



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO E-017/2026

Objeto:	Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Vestuário e Equipamentos de Segurança para Atendimento da Guarda Civil Municipal.
Processo Administrativo Nº.	8118/2026
Tipo De Contratação:	Sistema de Registro de Preço
Valor Total Da Contratação	R\$ 1.475.233,71 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos.
Critério De Julgamento:	Menor Preço por LOTE
Garantia de Proposta 1%	Sim
Modo De Disputa:	Aberto
Preferência Me/Epp/Equiparadas	() Sim / (x) Não
Início do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:	09h00 do dia 12/05/2026
Fim do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:	17h00 do dia 26/05/2026
Data da Abertura da Sessão Pública	Dia 27/05/2026 às 09h00 (Horário De Brasília) comprasbr.com.br
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	comprasbr.com.br e www.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	17
10. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
12. DOS RECURSOS.....	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.....	21
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	21
17. DO PAGAMENTO.....	21
18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	22
19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	23
20. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....	23
21. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....	23
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.....	24



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-017/2026 Processo Administrativo nº 8116/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"COMPRAS BR"** endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais de nºs. 001 a 016 de 2024, disponibilizados no site: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/tabao-da-serra>, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados na Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <https://www.ts.sp.gov.br/>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, comprasbr.com.br e pelo site: <https://www.ts.sp.gov.br/> não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para o Registro de preço para a Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Vestuário e Equipamentos de Segurança para Atendimento da Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **"COMPRAS BR"** (endereço eletrônico www.comprasbr.com.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas:

2.5.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.5.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial com o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, em obediência à súmula nº. 50 do TCE/SP.

2.5.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.12 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.13 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.14 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6- O impedimento de que trata o item 2.5.2 a 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens 2.5.6 e 2.5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.10 - A vedação de que trata o item 2.5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica via sistema comprasbr.com.br e também pelo e-mail pregaoeletronico@ts.sp.gov.br;

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4.2 - Caso não haja efeito suspensivo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.3 - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do **recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta**, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.3.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.3.3 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. seguro-garantia;

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.3.1 - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta do MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ nº 46.523.122/0001-63: Banco do Brasil, Agência 2700-6, Conta Corrente nº 059.949-2;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.3.3.2 - No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a - Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.

b - A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no edital.

4.3.4 - Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

4.3.5 - As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

4.3.6 - No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.

4.3.7 - Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO /TESOURO SELIC / TESOURO IPVA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPVA /TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.

4.2.6 - A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

4.3.8 - No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.

4.3.8.1 - Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

4.3.8.2 - No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

4.4 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

4.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

4.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar o total do item a ser ofertado.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.12.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.13 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta poderá ser solicitada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.20.6, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

5.13.1 - Caso a Administração não solicite ou a licitante vencedora do certame deixe de cumprir o estabelecido no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, **OS PREÇOS UNITÁRIOS FINAIS VÁLIDOS PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ APURADA POR ESTA PREFEITURA, COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL LINEAR QUE RETRATE A REDUÇÃO OBTIDA ENTRE O VALOR TOTAL OFERECIDO NA PROPOSTA INICIAL E O VALOR TOTAL FINAL OBTIDO NO CERTAME, INDISTINTAMENTE, SOBRE CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS NA REFERIDA PROPOSTA.**

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2.1 - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do **recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta,** constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 4.3;

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no sistema eletrônico.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos lotes.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.1.5 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, a ser realizado pelo sistema.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.7 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 – A Secretaria Requisitante, fica resguardada a prerrogativa de solicitar, quando achar necessário, a apresentação de AMOSTRAS.

7.13.1 - As **AMOSTRAS** deverão ser entregues no endereço rua das Camélias, 100, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP – CEP.: 06754-110, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16hs, de segunda a sexta-feira. Deverão estar totalmente identificadas, com indicação do nº do Pregão, nº do lote e nome da empresa.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.13.1.1 - As AMOSTRAS constante(s) deste item serão analisados pelos Servidores da Secretaria Requisitante e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.

8.10 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.11.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias ou originais, deverá ser a seguinte:

8.17.1 - Habilitação Jurídica

8.17.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.17.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.17.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.17.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.17.2 - Qualificação Econômico-Financeira

8.17.2.1 – Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

8.17.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.17.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.17.2.3 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no [art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#). Valor total estimado da contratação é de R\$ 1.475.233,71 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos). Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

8.17.2.4 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.17.2.4.1 – Caso a certidão mencionada no item **8.17.2.4** dependa de complementação para a verificação das informações nela contidas, a licitante deverá apresentar todas as certidões complementares necessárias, expedidas pelos distribuidores competentes, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.17.2.5 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.18 - Regularidade Fiscal

8.18.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, [nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13](#) ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.18.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.18.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#).

8.19 - Qualificação Técnica

8.19.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.20 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **(Anexo III)**.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); **(Anexo III)**.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); **(Anexo III)**.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo III)**.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **(Anexo III)**.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). **(Anexo III).**

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; **(Anexo III).**

h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; **(Anexo III).**

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; **(Anexo III).**

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; **(Anexo III).**

k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; **(Anexo III).**

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; **(Anexo III).**

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir quaisquer dos impedimentos previstos no [§§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; **(Anexo III).**

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br); **(Anexo III).**

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As condições de gestão e fiscalização do contrato estão especificadas na cláusula 6 do Termo de Referência (Anexo II), parte integrante deste edital;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10.2 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) e pelo gestor do contrato, designados no processo, cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no [Decreto Municipal nº 7/2024](#).

11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 9/2024;

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRASBR**.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e,

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

14.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.1.2 - O preço máximo para esta contratação está estimado em R\$ 1.475.233,71 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

14.2 - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

Dotação: 15.03.00.06.181.1501.21.51//3.3.90.39.00

Destino: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Despesa: 07202

Fonte: 05

Código de aplicação: 8000069

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

15.2 - Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos na alínea *b* do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021;

15.3 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

15.4 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, salvo no caso de prorrogação;

15.5 - A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de Taboão da Serra a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à CONTRATADA/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O valor do objeto licitado será pago à CONTRATADA no prazo, em até 30 D.A.E.D.F. (trinta dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, [nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013](#) ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

17.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

17.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

17.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

18 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

18.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.3.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 18.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

18.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 18.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.4.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

18.4.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.4.4 - sofrer sanção prevista no [inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); ou

18.4.5 - for condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), por sentença transitada em julgado.

18.4.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

18.5.1 - por razão de interesse público; ou

18.5.2 - a pedido do fornecedor.

19 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à [Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 \("Marco Civil da Internet"\) e Lei nº 13.709/2018 \("Lei Geral de Proteção de Dados"\)](#) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

19.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela [Lei nº 13.709/18](#), sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

19.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

19.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

20 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

20.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à [Lei Federal nº 12.846/2013](#), e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

21 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

21.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do [Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996](#) e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **COMPRASBR**.

23 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

23.1 - Anexo I - Proposta Comercial;

23.2 - Anexo II - Termo de Referência;

23.3 - Anexo III - Declarações;

23.4 - Anexo IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

23.5 - Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.6 - Anexo VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal, Termo de Ciência e Notificação e Cadastro dos Responsáveis.

Taboão da Serra, 17 de abril de 2026

Paulo Rogério Bittencourt
Secretário Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central - SMLICS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. E-017/2026
Processo Administrativo nº. 8118/2026

Proposta Comercial

Empresa Proponente:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

U.F.:

CEP:

C.N.P.J./M.F.:

INSC ESTADUAL.

Tel.:

Fax.:

E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para o Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Vestuário e Equipamentos de Segurança para Atendimento da Guarda Civil Municipal.

LOTE 01 – UNIFORMES GCM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1		JAQUETA PARA GCM	UN	300			
2		CAMISA PARA GCM (MANGA CURTA)	UN	800			
3		CAMISA PARA GCM (MANGA LONGA)	UN	800			
4		CALÇA CARGO PARA GCM (OPERACIONAL)	UN	900			

TOTAL

LOTE 02 – DIVISAS E BORDADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------	-------------	----------------	------	-------	---------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO	UN	530
6	DIVISA 3 CLASSE	PAR	140
7	DIVISA 2 CLASSE	PAR	180
8	DIVISA 1 CLASSE	PAR	140
9	DIVISA SUB INSPETOR	PAR	70
10	DIVISA INSPETOR	PAR	40
11	DIVISA INSPETOR REGIONAL	PAR	8
12	DIVISA SUB COMANDANTE	PAR	8
13	DIVISA COMANDANTE	PAR	8

TOTAL

LOTE 03 - CALÇADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
14		BOTA OPERACIONAL CANO CURTO	PAR	300			
15		COTURNO	PAR	100			
16		BOTA OPERACIONAL ORTOPEDICA	PAR	6			
17		BOTA PARA MOTOCICLISTA	PAR	75			

TOTAL

LOTE 04 – FARDAMENTO ROMU- ROMUCAM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
18		CALÇA CARGO ROMU	UN	100			
19		CAMISA ROMU MANGA LONGA	UN	100			
20		CALÇA CARGO ROMUCAM	UN	60			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

21		CAMISA ROMUCAM MANGA LONGA	UN	60			
							TOTAL
LOTE 05 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
22		ALGEMA DE PUNHO	UN	300			
23		CAPACETES PARA MOTOCICLISTA	UN	50			
							TOTAL
LOTE 06 – ACESSORIOS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
24		CINTO DE GUARNIÇÃO	UN	300			
25		BONE UNISSEX	UN	300			
26		CINTO DE NYLON	UN	300			
							TOTAL
TOTAL GERAL							

Observação: Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas, para fins de julgamento, eventuais casas decimais excedentes.

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos (respeitar limite fixado no edital)



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao uso, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

5 - DECLARA QUE O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ESTARÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II - DESTE EDITAL.

6 - Que apresentará a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme consta nas cláusulas 4.3, 6.2.1, nas modalidades a) caução em dinheiro, b) - seguro-garantia e c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

..... de de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome completo:

RG nº.

CPF nº.

Cargo:

E.mail:

Pal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300

<https://www.ts.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA (Processo Administrativo nº 8118/2026) TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório/Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico.

1. OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Vestuário e Equipamentos de Segurança para Atendimento da Guarda Civil Municipal.

LOTE 01 – UNIFORMES GCM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	JAQUETA PARA GCM	UN	300	R\$ 417,22	R\$ 125.166,00
2	CAMISA PARA GCM (MANGA CURTA)	UN	800	R\$ 159,00	R\$ 127.200,00
3	CAMISA PARA GCM (MANGA LONGA)	UN	800	R\$ 236,09	R\$ 188.872,00
4	CALÇA CARGO PARA GCM (OPERACIONAL)	UN	900	R\$ 359,35	R\$ 323.415,00
				TOTAL	R\$ 764.653,00

LOTE 02 – DIVISAS E BORDADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
5	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO	UN	530	R\$ 16,15	R\$ 8.559,50
6	DIVISA 3 CLASSE	PAR	140	R\$ 39,65	R\$ 5.551,00
7	DIVISA 2 CLASSE	PAR	180	R\$ 39,65	R\$ 7.137,00
8	DIVISA 1 CLASSE	PAR	140	R\$ 39,65	R\$ 5.551,00
9	DIVISA SUB INSPETOR	PAR	70	R\$ 57,75	R\$ 4.042,50
10	DIVISA INSPETOR	PAR	40	R\$ 57,75	R\$ 2.310,00
11	DIVISA INSPETOR REGIONAL	PAR	8	R\$ 64,42	R\$ 515,36
12	DIVISA SUB COMANDANTE	PAR	8	R\$ 64,42	R\$ 515,36
13	DIVISA COMANDANTE	PAR	8	R\$ 64,42	R\$ 515,36
				TOTAL	R\$ 34.697,08

LOTE 03 - CALÇADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
14	BOTA OPERACIONAL CANO CURTO	PAR	300	R\$ 401,67	R\$ 120.501,00
15	COTURNO	PAR	100	R\$ 542,82	R\$ 54.282,00
16	BOTA OPERACIONAL ORTOPEDICA	PAR	6	R\$ 817,33	R\$ 4.903,98
17	BOTA PARA MOTOCICLISTA	PAR	75	R\$ 782,33	R\$ 58.674,75
				TOTAL	R\$ 238.361,73



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

LOTE 04 – FARDAMENTO ROMU- ROMUCAM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
18	CALÇA CARGO ROMU	UN	100	R\$ 359,35	R\$ 35.935,00
19	CAMISA ROMU MANGA LONGA	UN	100	R\$ 236,09	R\$ 23.609,00
20	CALÇA CARGO ROMUCAM	UN	60	R\$ 359,35	R\$ 21.561,00
21	CAMISA ROMUCAM MANGA LONGA	UN	60	R\$ 236,09	R\$ 14.165,40
TOTAL					R\$ 95.270,40

LOTE 05 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
22	ALGEMA DE PUNHO	UN	300	R\$ 265,00	R\$ 79.500,00
23	CAPACETES PARA MOTOCICLISTA	UN	50	R\$ 684,17	R\$ 34.208,50
TOTAL					R\$ 113.708,50

LOTE 06 – ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
24	CINTO DE GUARNIÇÃO	UN	300	R\$ 671,57	R\$ 201.471,00
25	BONE UNISSEX	UN	300	R\$ 57,90	R\$ 17.370,00
26	CINTO DE NYLON	UN	300	R\$ 32,34	R\$ 9.702,00
TOTAL					R\$ 228.543,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.475.233,71

2. A aquisição presente na licitação, visa à(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(s) COMERCIAL(ais) para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A Aquisição de Uniformes, Vestuário e Equipamentos de Segurança para Atendimento da Guarda Civil Municipal**, conforme descrito neste Termo e no Edital.

2.1. Da Descrição do Objeto:

2.2. O objeto da contratação é de natureza simples, porquanto as suas especificações são conhecidas pelas empresas que atuam no ramo.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, caso se mostre viável e haja previsão orçamentária, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O detalhamento, especificações técnicas, quantidades e demais informações acerca dos itens, encontra-se no **ITEM 12** deste Termo de Referência.

2.5. As especificações dos itens apresentadas na tabela do **ITEM 12** deste Termo de Referência são aproximadas, sendo toleradas alterações e diferenças nos pesos e dimensões em um percentual de até 5%.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A demanda do órgão tem como base:

3.2 Os servidores da Guarda Municipal têm escalas de trabalho diferenciadas, que às vezes superam 12 horas diárias, e é comum o desgaste natural dos itens utilizados pelos agentes, que precisam de reposição periódica. A aquisição de uniforme para a Guarda Municipal de Taboão da Serra atende necessidades práticas e operacionais da instituição, contribuindo também para o fortalecimento da segurança pública.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3.3 Ainda das necessidades de investimento verificadas, o empenho operacional, para que todos os mobilizados tenham acesso ao fardamento completo com itens necessários para a uniformização dos agentes, responsável pela identificação dos servidores como integrantes da força municipal de Segurança Pública.

3.4 O uniforme fortalece a identidade visual da instituição, facilitando a rápida identificação dos agentes de segurança, contribuindo para uma ágil resposta em situações de emergência, transmitindo imagem de autoridade e promovendo a prevenção de crimes. São muitas as atribuições das guardas municipais, que, na prática, não se limitam àquelas previstas no texto constitucional, de proteção de bens públicos, serviços e instalações.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, do município de Taboão da Serra, e alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) - Lei nº 2495, de 7 de janeiro de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável identificada após análise dos Estudos Técnicos foi a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório no Sistema de Ata de Registro de Preços por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns, havendo a possibilidade de parcelamento dos itens de acordo com a demanda e necessidade da Contratante. Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida e especificações de acordo com a listagem de itens adquiridos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Disponibilizar informações necessárias à execução da Ata, tabelas de preços e tarifas, relativas aos produtos e fatura de cobrança com dados da Ata;

5.1.2. Executar e zelar pela entrega dos produtos nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência;

5.1.3. Informar à Prefeitura do Município de Taboão da Serra, através da Secretaria responsável pelo presente processo, os novos valores dos produtos sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas;

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.5. Disponibilizar canais de atendimento e de informação que possibilitem a adequada fiscalização da Ata;

5.1.6. Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;

5.1.7. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração da Ata de Registro de Preços e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes;

5.1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, caso as condições e os preços permaneçam vantajosos, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.9. O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.1.10. O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.1.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação do(s) lote(s) correspondentes, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.12 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

5.1.13. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a Ata ou a não apresentação dos documentos para pertinentes;

5.1.14. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, II – seguro-garantia e III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.1.15. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

5.2. Da Análise das Amostras:

5.2.1. Justificativa: Permitir que a Administração, no julgamento da proposta, se certifique de que o bem ofertado pelo licitante atende às condições e especificações técnicas indicadas na descrição do item, conforme Edital e Termo de Referência. Através desta análise preliminar, pretende-se reduzir riscos e possíveis prejuízos, possibilitando a certeza de uma aquisição segura e pleno atendimento das necessidades da Administração.

5.2.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de segurança, no endereço: Rua das Camélias, 100, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP – CEP.: 06754-110, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

5.2.3. As amostras passarão por avaliação técnica dos componentes e suas especificações, conforme constante no Termo de Referência.

5.2.4. A Secretaria solicitante emitirá parecer acerca do resultado da análise técnica em um prazo de até 3 (três) dias úteis;

5.2.5. Em caso de parecer desfavorável após análise técnica da amostra, o fornecedor será desclassificado.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Início da execução do objeto: imediatamente após emissão da Ordem de Serviço;

6.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

6.3. Os itens serão solicitados sob demanda, ou seja, conforme as necessidades operacionais da Prefeitura de Taboão da Serra;

6.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 6.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.6.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.7.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;
- 6.8.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA em reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.9.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10.** O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);
- 6.11.** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);
- 6.12.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);
- 6.13.** O fiscal técnico da Ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6);
- 6.14.** O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).
- 6.15.** O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).
- 6.16.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).
- 6.17.** O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.18. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.19. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.20. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.21. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6).

6.23. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

6.24. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução da Ata.

6.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.22. Área solicitante e fiscalização: **SECRETARIA DE SEGURANÇA.**

6.23. O Fiscal e o Gestor serão designados na ocasião da celebração da Ata, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7, de 2024, art. 6, com as seguintes informações:

Nome do gestor:

Matrícula:

Cargo/função:

E-mail:

Unidade:

Nome do fiscal:

Matrícula:

Cargo/função:

E-mail:

Unidade:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.1. Das condições de pagamento:

7.2. O valor dos produtos entregues serão pagos à DETENTORA no prazo de até 30 **D.A.E.D.F.** (trinta dias após entrega do documento fiscal), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Razão social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA CNPJ: 46.523.122/0001-63 Endereço: Rua Pedro Mari 80, Parque Assunção, Taboão da Serra, SP, CEP 06754-160

7.4. Os pagamentos serão feitos na conta-corrente bancária em nome da DETENTORA.

7.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

7.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos produtos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.475.233,71 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), para o período de 12 (doze) meses.

10. GARANTIA/LOCAL DE ENTREGA

10.1. Da entrega:

10.2. O licitante deverá providenciar a entrega dos produtos para atender às necessidades da Prefeitura de Taboão da Serra, Secretarias Municipais e seus departamentos, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.4. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos produtos a serem substituídos.

10.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na Secretaria de segurança, no endereço: Rua das Camélias, 100, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP – CEP.: 06754-110, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

10.6. Os produtos serão entregues **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras e em perfeitas condições.

10.7. A contratação do frete será de responsabilidade do fornecedor (CIF): O fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10.8. As unidades dos itens deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens adequadas, que preferencialmente utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados.

10.9. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Taboão da Serra, prevista para este exercício, qual seja:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. Trata-se de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos.

Dotação: 15.03.00.06.181.1501.21.51//3.3.90.39.00

Destino: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Despesa: 07202

Fonte: 05

Código de aplicação: 8000069

12. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01 – UNIFORMES GCM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE
1	JAQUETA PARA GCM	UN	300
2	CAMISA PARA GCM (MANGA CURTA)	UN	800
3	CAMISA PARA GCM (MANGA LONGA)	UN	800
4	CALÇA CARGO PARA GCM (OPERACIONAL)	UN	900

Item	Descritivo	UN	Qtde
1	JAQUETA PARA GCM	UN	300



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

DEVERA ATENDER AOS TAMANHOS PP AO 5XL E 'PLUS SIZE'. CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP NA COR PANTONE AZUL MARINHO NOITE, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.

DESCRIÇÃO: DIANTEIRO: VISTA DE 45 MM (QUARENTA E CINCO MILÍMETROS) SOBREPOSTA DA ESQUERDA PARA A DIREITA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO DE 25 MM (VINTE E CINCO MILÍMETROS) DE ESPESSURA, NA COR AZUL, SENDO O MACHO COSTURADO NA VISTA E A FÊMEA NA LATERAL DIREITA PARALELO AO ZÍPER. TERÁ AINDA PARA FECHAMENTO DA JAQUETA COM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIFORMES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM ESPECIFICAÇÕES DE SOLIDEZ À LAVAGEM E EXPOSIÇÃO SOLAR QUE GARANTAM A UNIFORMIDADE DA TONALIDADE AO LONGO DO TEMPO E EM DIFERENTES LOTES DE PRODUÇÃO FIXADO ATRAVÉS DE COSTURA NO REVEL COM ACABAMENTO EM MÁQUINA RETA. OS RECORTES FRONTAIS (ENVIESADOS) SERÃO FEITOS NA REGIÃO SUPERIOR DO TÓRAX EM TODA A SUA EXTENSÃO E LATERALMENTE PRÓXIMO AOS BOLSOS (DO CÓS A COSTURA DA CAVA) , COM APLICAÇÃO DE VIVO REFLETIVO NA COR BRANCA (PRATA).

DIMENSÕES DO ZÍPER - FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER, NA COR AZUL MARINHO NOITE, QUE DEVERÁ SER COLOCADO DESDE O COMEÇO DA GOLA ATÉ O FINAL DO CÓS, COM VISTA DE 45 MM (QUARENTA E CINCO MILÍMETROS) SOBREPOSTA, FECHAMENTO DA VISTA SERÁ ATRAVÉS DE VELCRO DE 25 MM (VINTE E CINCO MILÍMETROS), COR AZUL OU PRETO.

TRASEIRO - PALA RETA, COM RECORTES, SENDO UM NA REGIÃO SUPERIOR EM TODA A EXTENSÃO DA PALA E DOIS (ENVIESADOS) NAS LATERAIS (DO CÓS À COSTURA DA CAVA). TODOS OS RECORTES SERÃO FEITOS EM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS, COM APLICAÇÃO DE VIVO REFLETIVO, NA COR BRANCA (PRATA), DE NO MÍNIMO 950 (NOVECIENTOS E CINQUENTA) CANDELAS LUX POR CM².

CÓS – CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO NA REGIÃO LATERAL , FEITO EM MÁQUINA RETA PARALELA COM DISTÂNCIA DE 15 MM (QUINZE MILÍMETROS). PARTE FRONTAL E DORSAL SERÁ SEM ELÁSTICO.

GOLA – TIPO ESPORTE, ABERTA COMO AS DAS JAQUETAS COMUNS, DUPLO PESPONTO, TERÁ 80 MM (OITENTA MILÍMETROS) DE LARGURA E 90 MM (NOVENTA MILÍMETROS) NO BICO PARA A JAQUETA DE Nº 48 E PARA OS DEMAIS PROPORCIONAIS AOS MANEQUINS. A GOLA TERÁ UMA CAMADA DE MANTA ACRÍLICA DE 40 (QUARENTA) GRAMAS POR M2 E UMA ENTRETELA COLANTE DE ALGODÃO NAS PONTAS PARA O ENDURECIMENTO DA GOLA E MELHOR APRESENTAÇÃO.

PLATINAS – SERÃO COSTURADAS E EMBUTIDAS DE MANEIRA CENTRALIZADA NA JUNÇÃO DA MANGA COM O CORPO DA JAQUETA. DEVERÁ AINDA CONTER UM CASEADO TIPO OLHO, NO SENTIDO LONGITUDINAL, A 15 MM (QUINZE MILÍMETROS) DO BICO, QUE SERVIRA PARA PRENDÊ-LA A UM BOTÃO, OMBRO DA JAQUETA.

MEDIDAS DAS PLATINAS -TERÁ 140 MM (CENTO E QUARENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 55 MM (CINQUENTA E CINCO MILÍMETROS) NA BASE E 50 MM (CINQUENTA MILÍMETROS) NA EXTREMIDADE, DO NÚMERO 40 AOS 52, E 150 (CENTO E CINQUENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 55 MM (CINQUENTA E CINCO MILÍMETROS) NA BASE E 50 MM (CINQUENTA MILÍMETROS) NA EXTREMIDADE, DO NÚMERO 54 AO 66.

BOTÕES PARA FIXAÇÃO DAS PLATINAS – DE MASSA, ABALOADO, QUATRO FUROS, MARMORIZADO NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM 15,24 MM DE DIÂMETRO.

MANGAS: COMPRIDAS, COM DUPLO PESPONTO, COM RECORTES EM AMBAS AS COSTURAS (LADO INTERNO E EXTERNO) EM TODA A EXTENSÃO (DO PUNHO A CAVA), CASANDO COM OS RECORTES FRONTAIS E TRASEIROS. TODOS OS RECORTES SERÃO FEITOS EM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS COM APLICAÇÃO DE VIVO REFLETIVO, NA COR BRANCA (PRATA), DE NO MÍNIMO 950(NOVECENTAS E CINQUENTA) CANDELAS LUX POR CM². TERÁ AINDA AFIXADA DE MANEIRA CENTRALIZADA DO LADO DIREITO (DE QUEM VESTE) O BRASÃO DA GCMTS E DO LADO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ESQUERDO (DE QUEM VESTE) A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, -S; E DEVERÁ SER COSTURADO VELCRO FÊMEA 3CM ABAIXO DA BANDEIRA E ABAIXO DO BRASÃO COM O FORMATO DE DIVISA, NAS DIMENSÕES DE 6 CM DE LARGURA POR 6 CM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DAS DIVISAS EM AMBAS AS MANGAS.

PUNHO – EM ½ (MEIO) ELÁSTICO EMBUTIDAS, COM TRÊS COSTURAS, FEITAS EM MÁQUINA RETAS PARALELA, COM DISTÂNCIA DE 15 MM (QUINZE MILÍMETROS) ENTRE AS COSTURAS, A OUTRA METADE DO PUNHO POSSUIRÁ VELCRO (FÊMEA) DE 25 MM (VINTE E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA, NA COR PRETA, E REGULADOR DO MESMO TECIDO DA PEÇA COM APLICAÇÃO DE VELCRO MACHO DE BOA QUALIDADE, EVITANDO QUE DESFIE OU PERCA A COLAGEM.

BOLSOS – POSSUIRÁ NA PARTE FRONTAL INTERNA 02 (DOIS) BOLSOS, LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE E 01 (UM) DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE, MEDINDO 150 MM (CENTO E CINQUENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 15 MM (QUINZE MILÍMETROS) DE LARGURA E 150(CENTO E CINQUENTA MILÍMETROS) DE PROFUNDIDADE, COM FORRO DO MESMO TECIDO DA FACE INTERNA. NA FACE FRONTAL EXTERNA POSSUIRÁ 2 (DOIS) BOLSOS EMBUTIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL, COM VIVO DE 20 MM (VINTE MILÍMETROS) DE LARGURA POR 160 MM (CENTO E SESSENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO, TENDO AMBOS A PROFUNDIDADE DE 200 MM (DUZENTOS MILÍMETROS), COM FORRO DO MESMO TECIDO DA FACE INTERNA DA JAQUETA E COM ZÍPER NA MESMA COR PARA FECHAMENTO DO BOLSO.

FORRO – FACE INTERNA DA JAQUETA SERÁ EM MALHA PARA MELHOR CONFORTO DO USUÁRIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA REGULAÇÃO DE CALOR E MELHORIA DO CONFORTO TÉRMICO, QUE NÃO RASGUE, NÃO DESFIE COM FACILIDADE E EVITE A FORMAÇÃO DE PILLING, CONFORME VALORES E REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO INDICADOS NO ITEM DO PRESENTE TERMO, ESTENDENDO ATÉ AS MANGAS, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM 02 BOLSOS INTERNOS (LD, LE).

SUBFORRO – FACE INTERNA COM 01 ZÍPER CONTINUO NA COR DO FORRO, ESTENDIDO ATÉ AS MANGAS, COM BOLSO INTERNO NOS DOIS LADOS (LD e LE), SENDO COM TECIDO TÉRMICO, LÃ BATIDA OU FLANELADO NA COR AZUL ESCURO OU PRETO, NECESSÁRIO PARA USO NO PERÍODO DE INVERNO INTENSO E RETIRADA NA MEIA ESTAÇÃO.

DETALHES DA CONFECÇÃO - A CONFECÇÃO OBEDECERÁ AO MODELO, -S Nº 1 E 2, APRESENTANDO PERFEITO ACABAMENTO, NOS MÍNIMOS DETALHES, NÃO SENDO PERMITIDO: COSTURAS ENRUGADAS, TORTAS OU MALFEITAS, CASEADOS FROUXOS OU DESALINHAMENTO ENTRE OS BOLSOS, NUANÇAS SENSÍVEIS NA MESMA PEÇA E LINHAS SOLTAS NÃO RETIRADAS POR OCASIÃO DO ACABAMENTO DA PEÇA, TECIDO ANT-PÉLING

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS – ITEM 01: JAQUETA PARA GCM

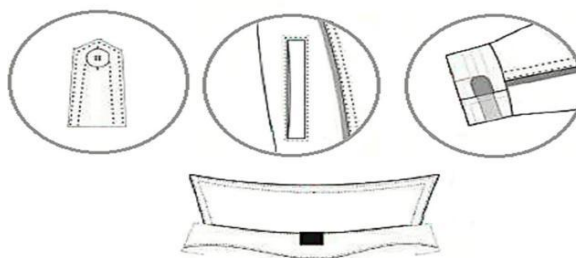


IMAGEM ILUSTRATIVA DAS COSTURAS/ACABAMENTOS – ITEM 01: JAQUETA PARA GCM



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



DOS BORDADOS – BORDADOS DIGITAIS EM ALTA DEFINIÇÃO - BANDEIRA DE TABOÃO DA SERRA E BRASÕES DA GCM. - PADRÃO ANTIGO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NOS MODELOS APRESENTADOS, POREM TERÃO A MESMA BASE, REFERINDO-SE A CADA DESTACAMENTO (RONDA ESCOLAR, PATRULHA GUARDIÃ, ROMU, ROMUCAM, OPERACIONAL, POLICIAMENTO PREVENTIVO, TRANSITO, COI, ADMINISTRAIVO, ETC.)

A CONFEÇÃO SE DARÁ COM ACABAMENTO REALIZADO POR CORTE A LASER E ACABAMENTO DE REBORDO (PROCESSO DE BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO). AS MATÉRIAS-PRIMAS QUE CONSTRUÍRAM O TECIDO DEVEM SER DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER. OS FIOS COLORIDOS DEVEM SER REALIZADOS POR PROCESSO QUÍMICO EM MÁQUINA TURBO, COM EMPREGO DE CORANTES DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO SOLIDEZ À INTEMPÉRIE E AOS PROCESSOS DE LAVANDEIRA E PASSADORIA (FERRO DE PASSAR). A BASE DO EMBLEMA DEVE CONTER UMA PELÍCULA TERMO ADESIVA, PARA APLICAÇÃO NO SUBSTRATO TÊXTIL, ISENTO DE AMACIANTE À BASE DE SILICONE. QUANTO AO PROCESSO DE APLICAÇÃO DO EMBLEMA: PRESSÃO DE 04 BAR; TEMPERATURA DE 170 GRAUS CELSIUS; TEMPO DE 15 SEGUNDOS. QUE NÃO SOLTEM COM A LAVAGEM.



BANDEIRA DE TABOÃO DA SERRA: TERÁ AS MEDIDAS DE 74 MM (SETENTA E QUATRO MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 53 MM (CINQUENTA E TRÊS MILÍMETROS) DE ALTURA E SERÁ FIXADA E COSTURADA A 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS) DA COSTURA DA PARTE SUPERIOR DA MANGA ESQUERDA DE FORMA CENTRALIZADA. DEVERÁ SER BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO (BORDADO DIGITAL) E APRESENTAR RESISTÊNCIA À LAVAGEM E A PASSAGEM DE FERRO, EVITANDO MANCHAS, DESCOLORIMENTO E DEFORMAÇÃO.

BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL: SERÁ FIXADA E COSTURADA A 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS) DA COSTURA DA PARTE SUPERIOR DA MANGA DIREITA DE FORMA CENTRALIZADA. DEVERÁ SER BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO (BORDADO DIGITAL) E APRESENTAR RESISTÊNCIA À LAVAGEM E A PASSAGEM DE FERRO, EVITANDO MANCHAS, DESCOLORIMENTO E DEFORMAÇÃO. SERÃO CONFECCIONADOS DOIS BRASÕES DISTINTOS, EM FORMATO CIRCULAR, UTILIZADOS NA ÁREA FRONTAL DA PEÇA (REGIÃO DO TÓRAX), A OUTRA, NO BRAÇO DIREITO, NA PARTE LATERAL SUPERIOR.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ALTA DEFINIÇÃO E APRESENTAR RESISTÊNCIA À LAVAGEM E A PASSAGEM DE FERRO, EVITANDO MANCHAS, DESCOLORIMENTO E DEFORMAÇÃO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:



A- DEVE TER 60 MM DE LARGURA E 75 MM DE ALTURA;

B- DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COSTURA DO TIPO “TATÂMI”;

ANTES DA CONFECCÃO DA IDENTIDADE VISUAL DAS CAPAS DOS COLETES, A CONTRATADA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA, PARA OBTENÇÃO DO LAYOUT PARA CONFECCÃO DO ITEM.

A CONTRATANTE AVALIARÁ O MODELO DE IDENTIDADE VISUAL (BRASÃO) FEITO PELA CONTRATADA, PARA AVALIAÇÃO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES, ANTES DA FABRICAÇÃO DAS DEMAIS UNIDADES.



BRASÃO POLICIAMENTO PREVENTIVO – CONFECCIONADO NA COR AZUL-MARINHO. DIMENSÕES: RAIO: 3,8 CM, DIÂMETRO: 7,6 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 23,86 CM. CONTERÁ A INSCRIÇÃO “POLICIAMENTO” EM AMARELO NA PARTE SUPERIOR DO CÍRCULO E, NA PARTE INFERIOR, “PREVENTIVO”. NO CENTRO, O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA FORNECERÁ AS ARTES (LAYOUTS) PARA CONFECCÃO DOS BRASÕES COM O PADRÃO ATUALIZADO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



TERÁ DE FORMA CENTRALIZADA NAS COSTAS, A 80 MM (OITENTA MILÍMETROS) DA COSTURA DA GOLA, A INSCRIÇÃO "GCM", EM MATERIAL TERMO TRANSFERÍVEL REFLETIVO NA COR PRATA, DE NO MÍNIMO 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CANDELAS LUX POR CM². SUAS DIMENSÕES SERÃO 210 MM (DUZENTOS E DEZ MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 50 MM (CINQUENTA MILÍMETROS) DE ALTURA. VIVO REFLETIVO: DEVERÁ SER DE TECIDO METALIZADO RETRO REFLETIVOMICRO PRISMÁTICO, NA COR BRANCA (PRATA), DE NO MÍNIMO 950 (NOVECENTOS E CINQUENTA) CANDELAS LUX POR CM², NA LARGURA DE 5 MM (CINCO MILÍMETROS) (CC). OS

MESMOS DEVERÃO SER EM NÚMERO DE 10 (DEZ) E ESTAREM DISPOSTOS DA SEGUINTE MANEIRA: 3 (TRÊS) NA PARTE FRONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM (CENTRO E TRINTA MILÍMETROS), 3 (TRÊS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM (CENTRO E TRINTA MILÍMETROS), E 4 (QUATRO) EM AMBOS OS BRAÇOS MEDINDO 240 (DUZENTOS E QUARENTA MILÍMETROS). VISANDO O MELHOR DESEMPENHO DOS REFLETIVOS UTILIZADOS NESTA JAQUETA, OS VIVOS DEVERÃO APRESENTAR DEPOIS DE FIXADOS A PEÇA, UM ASPECTO LISO, SEM NENHUM TIPO DE SOLDA E AS COSTURAS DEVERÃO ESTAR SOMENTE NAS EXTREMIDADES DA PELÍCULA RETRO REFLETIVA. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO: CADA PEÇA DEVERÁ TRAZER DUAS ETIQUETAS:

ETIQUETA 1: DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E TAMANHO. CONFECCIONADA EM TECIDO BRANCO E FIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE INTERNA DE UNIÃO DA GOLA. A IMPRESSÃO DAS INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO PODERÁ SER FEITA NO VERSO. OS VALORES DOS PARÂMETROS DE CONSERVAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. NÃO SERÃO ACEITAS ETIQUETAS ADESIVAS, CARIMBO OU CONFECCIONADAS EM MATERIAL NÃO RESISTENTE AO FERRO DE PASSAR.

ETIQUETA 2: DO FABRICANTE DO TECIDO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG, XGG. ATÉ TAMANHO PLUS SIZE. OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR, POR ISSO DEVERÁ ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO.

ENTRETELA

Entretela tecida, sanforizada e fusionada termocolante de baixo ponto de fusão tipo firme (CC)

Lavagem	A úmido excelente	
Largura	1500 mm	
Cor	Branca (CC)	
Espessura	0,35 mm – 0,50 mm (CC)	
Composição		Peso em g/m ²
Base	100% Algodão (CC)	170 g/m ²
Urdume	25 fios por polegada	
Trama	18 fios por polegada	
Título do fio	NE 16/1	
Resina Termocolante	Copoliamida modificada para baixo ponto de fusão	25 g/m ²
TOTAL		125 g/m²

ENTRETELA: A ENTRETELA DEVERÁ SATISFAZER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Condição de Fusionamento	Ferro Manual	Prensa elétrica
Glue Line	145° C	145 à 150° C
Temperatura	150° C	150 à 155° C
Pressão	Manual forte	80 (Lbs/pol)
Tempo (seg.)	15 a 17	15 a 17
<i>Nota: Serão realizados testes de lavar e passar para verificar possíveis pontos de enrugamento nos locais de aplicação de entretelas.</i>		

LINHA: A LINHA DEVERÁ SATISFAZER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

	Pespointo Externo	Pespointo Interno	Ponto Fixo	Overloque
Título	80	80	80	120
Cor	Azul escuro (noite)	Azul escuro (noite)	Azul escuro (noite)	Azul escuro (noite)
Composição	100% Pes	100% Pes	100% Pes	100% Pes
Pontos p/cm	3	3	3	4
Nº da agulha	21	21	21	75

Item	Descritivo	UN	Qtde
2	CAMISA PARA GCM (MANGA CURTA)	UN	800

TAM PP AO 5XL – E PLUS SIZE: OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA E MODELAGENS QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR E DEVERÁ AINDA ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO. CAMISA COM O CORPO CONFECCIONADO EM MALHA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DISPERSÃO DE UMIDADE (AÇÃO CAPILAR), QUE PROMOVA O CONFORTO TÉRMICO DO USUÁRIO, COM RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING E DURABILIDADE COMPROVADA PARA USO INTENSIVO. FECHAMENTO EM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIFORMES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA. MANGAS EM TECIDO PLANO RIP STOP, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO; GOLA COM PÉ DE GOLA E COLARINHO DE PONTAS ACENTUADAS EM TECIDO RIP STOP, COM COMPRIMENTO VARIÁVEL. PÉ DE GOLA COM LARGURA CONSTANTE DE 3,0 CM E COM COMPRIMENTO VARIÁVEL. ABERTURA DO DECOTE PROPORCIONADA POR ZÍPER. CONTRA VISTA OU PROTEÇÃO DA ABERTURA COM 2,5 CM DE LARGURA POR 21,5 CM DE COMPRIMENTO. PONTAS DAS GOLAS COM FECHOS DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA NA COR AZUL NOTURNO. GOLA E PÉ DE GOLA ENTRETRELADOS, COM ENTRETELA TERMOCOLANTE DE ACABAMENTO FIRME. PONTAS DAS GOLAS COM FECHOS DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA NA COR AZUL NOTURNO, APLICADOS NA FACE EXTERNA E NA FACE INTERNA. FECHOS DE CONTATO COM 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA. MANGAS: TIPO RAGLÃ EM TECIDO RIP STOP, PLATINA NOS OMBROS. CARCELA PRONTA COM 16,0 CM DE COMPRIMENTO E 3,0 CM DE LARGURA, TERMINANDO EM PONTA.

MANGAS COM BOLSO COBERTO POR VELCRO FEMEA MACIO, AMBOS OS LADOS, PARA RECEBER BRASÃO GCMTS E BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA CONFECCIONADO EM BORDADO DIGITAL COM VELCRO PARA FIXAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO, E DEVERÁ SER COSTURADO VELCRO FÊMEA 3 CM ABAIXO DA BANDEIRA E ABAIXO DO BRASÃO COM O



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

FORMATO DE DIVISA, NAS DIMENSÕES DE 6 CM DE LARGURA POR 6 CM DE ALTURA, A MAIOR COM 03 TRAÇOS, REDUZINDO PARA DOIS TRAÇOS E UM TRAÇO, PARA FIXAÇÃO DAS DIVISAS EM AMBAS AS MANGAS. O BRASÃO DEVE SER POSICIONADO NA MANGA DIREITA DO USUÁRIO A 3,0 CM DA BASE DA GOLA. A BANDEIRA DEVE SER POSICIONADA NA MANGA ESQUERDA DO USUÁRIO A 3,0 CM DA BASE DA GOLA; PLATINAS DE OMBRO SERÃO EM RIP STOP, ENTRETELADAS, COM DUPLO PESPONTO, COSTURADAS E EMBUTIDAS DE MANEIRA CENTRALIZADA NA JUNÇÃO DA MANGA COM O CORPO. DEVERÁ AINDA CONTER UM CASEADO TIPO OLHO, NO SENTIDO LONGITUDINAL, A 15 MM (QUINZE MILÍMETROS) DO BICO, QUE SERVIRÁ PARA PRENDÊ-LA A UM BOTÃO, FIXADO AO OMBRO DA CAMISA. MEDIDAS DAS PLATINAS: TERÁ 140 MM (CENTO E QUARENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 55 MM (CINQUENTA E CINCO MILÍMETROS) NA BASE E 50 MM (CINQUENTA MILÍMETROS) NA EXTREMIDADE. BOTÕES PARA FIXAÇÃO DAS PLATINAS: DE MASSA, ABALOADO, QUATRO FUROS, MARMORIZADO NA COR AZUL NOTURNO, COM 15,24 MM DE DIÂMETRO.

RECORTES LATERAIS: CORPO FRENTE E COSTAS COM RECORTES LATERAIS EM MALHA MISTA, CONFORME DADOS TÉCNICOS EXIGIDOS NO PRESENTE TERMO, QUE SE PROLONGA DA BAINHA DA PEÇA ATÉ UM POUCO ALÉM DAS AXILAS. ESTE RECORTE TEM COMPRIMENTO VARIÁVEL E 10,0 CM DE LARGURA NA BARRA E CAVA. CORPO FRENTE COM APLICAÇÃO DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA (LADO MACIO) NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO DO USUÁRIO, COM 12,0 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA. BAINHA DA BARRA: BAINHA DA BARRA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. DESENHO TÉCNICO – CORPO FRENTE COM APLICAÇÃO DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA (LADO MACIO) NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO DO USUÁRIO, COM 12,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA, PARA TARJETA COM NOME E TIPO SANGUÍNEO. TIPO DE GOLA: “GOLA PADRE”. – A BARRA DA CINTURA DEVERÁ TER SOBRA DE PELO MENOS 07 CM PARA OS AGENTES MAIS ALTOS. COM PESCOÇO AJUSTADO AO PADRÃO DO TAMANHO DA CAMISA.

GCM TARJETA AB+



Brasão no peito



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS ITEM 02-CAMISA GCM MANGA CURTA

AS DIMENSÕES E POSICIONAMENTO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO E OS BRASÕES DA GUARDA MUNICIPAL E DE POLICIAMENTO PREVENTIVO ATENDERÃO ÀS ORIENTAÇÕES PARA OS ACESSÓRIOS, DESCRITOS NO ITEM 01 - JAQUETA PARA GCM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA FORNECERÁ AS ARTES (LAYOUTS) PARA CONFECÇÃO DOS BRASÕES COM O PADRÃO ATUALIZADO.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Item	Descritivo	UN	Qtde
3	CAMISA PARA GCM (MANGA LONGA)	UN	800

TAM PP AO 5XL – E PLUS SIZE: OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA E MODELAGENS QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR E DEVERÁ AINDA ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO. CAMISA COM O CORPO CONFECCIONADO EM MALHA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DISPERSÃO DE UMIDADE (AÇÃO CAPILAR), QUE PROMOVA O CONFORTO TÉRMICO DO USUÁRIO, COM RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING E DURABILIDADE COMPROVADA PARA USO INTENSIVO. FECHAMENTO EM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIFORMES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA. MANGAS EM TECIDO PLANO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM ESPECIFICAÇÕES DE SOLIDEZ À LAVAGEM E EXPOSIÇÃO SOLAR QUE GARANTAM A UNIFORMIDADE DA TONALIDADE AO LONGO DO TEMPO E EM DIFERENTES LOTES DE PRODUÇÃO; GOLA COM PÉ DE GOLA E COLARINHO DE PONTAS ACENTUADAS EM TECIDO RIP STOP, COM COMPRIMENTO VARIÁVEL. PÉ DE GOLA COM LARGURA CONSTANTE DE 3,0 CM E COM COMPRIMENTO VARIÁVEL. ABERTURA DO DECOTE PROPORCIONADA POR ZÍPER, MEDINDO 18,0 CM DE COMPRIMENTO. CONTRA VISTA OU PROTEÇÃO DA ABERTURA COM 2,5 CM DE LARGURA POR 21,5 CM DE COMPRIMENTO. PONTAS DAS GOLAS COM FECHOS DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA NA COR AZUL NOTURNO. GOLA E PÉ DE GOLA ENTRETELADOS, COM ENTRETELA TERMOCOLANTE DE ACABAMENTO FIRME. PONTAS DAS GOLAS COM FECHOS DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA NA COR AZUL NOTURNO, APLICADOS NA FACE EXTERNA E NA FACE INTERNA. FECHOS DE CONTATO COM 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA. MANGAS: TIPO RAGLÃ EM TECIDO RIP STOP, PLATINA NOS OMBROS. CARCELA PRONTA COM 16,0 CM DE COMPRIMENTO E 3,0 CM DE LARGURA, TERMINANDO EM PONTA.

MANGAS COM BOLSO COBERTO POR VELCRO FEMEA (MACIO), AMBOS OS LADOS, PARA RECEBER BRASÃO GCMTS E BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CONFECCIONADO EM BORDADO DIGITAL COM VELCRO PARA FIXAÇÃO NO VELCRO DO BOLSO, E DEVERÁ SER COSTURADO VELCRO FÊMEA 3 CM ABAIXO DA BANDEIRA E ABAIXO DO BRASÃO COM O FORMATO DE DIVISA, NAS DIMENSÕES DE 6 CM DE LARGURA POR 6 CM DE ALTURA, A MAIOR COM 03 TRAÇOS, REDUZINDO PARA DOIS TRAÇOS E UM TRAÇO, PARA FIXAÇÃO DAS DIVISAS EM AMBAS AS MANGAS. O BRASÃO DEVE SER POSICIONADO NA MANGA DIREITA DO USUÁRIO A 3,0 CM DA BASE DA GOLA. A BANDEIRA DEVE SER POSICIONADA NA MANGA ESQUERDA DO USUÁRIO A 3,0 CM DA BASE DA GOLA; PLATINAS DE OMBRO SERÃO EM RIP STOP, ENTRETELADAS, COM DUPLO PESPONTO, COSTURADAS E EMBUTIDAS DE MANEIRA CENTRALIZADA NA JUNÇÃO DA MANGA COM O CORPO. DEVERÁ AINDA CONTER UM CASEADO TIPO OLHO, NO SENTIDO LONGITUDINAL, A 15 MM (QUINZE MILÍMETROS) DO BICO, QUE SERVIRÁ PARA PRENDÊ-LA A UM BOTÃO, FIXADO AO OMBRO DA CAMISA. MEDIDAS DAS PLATINAS: TERÁ 140 MM (CENTO E QUARENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 55 MM (CINQUENTA E CINCO MILÍMETROS) NA BASE E 50 MM (CINQUENTA MILÍMETROS) NA EXTREMIDADE. BOTÕES PARA FIXAÇÃO DAS PLATINAS: DE MASSA, ABALOADO, QUATRO FUROS, MARMORIZADO NA COR AZUL NOTURNO, COM 15,24 MM DE DIÂMETRO. CORPO E RECORTES LATERAIS: CORPO FRENTE E COSTAS COM RECORTES LATERAIS EM MALHA MISTA, CONFORME DADOS TÉCNICOS EXIGIDOS NO PRESENTE TERMO, QUE SE PROLONGA DA BAINHA DA PEÇA ATÉ UM POUCO ALÉM DAS AXILAS. ESTE RECORTE TEM COMPRIMENTO VARIÁVEL E 10,0 CM DE LARGURA NA BARRA E CAVA. CORPO FRENTE COM APLICAÇÃO DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA (LADO MACIO) NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO DO USUÁRIO, COM 12,0 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA. BAINHA DA BARRA: BAINHA DA BARRA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. DESENHO TÉCNICO-CORPO FRENTE COM APLICAÇÃO DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA (LADO MACIO) NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO DO USUÁRIO, COM 12,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA. MANGAS CURTAS COM BOLSO EM AMBOS OS LADOS (A DEFINIR FECHAMENTO DOS BOLSOS, ZIPER, VELCRO OU BOTÃO) COBERTO POR VELCROS PARTE FELPUDA PARA FIXAÇÃO BANDEIRA DIVISA E BRASÃO DA GCM. NAS MANGAS COLOCAR SUPORTE PARA CANETA NO BRAÇO OU ANTEBRAÇO, FECHAMENTO DO PUNHO EM VELCRO.

A BARRA DA CINTURA DEVERÁ TER SOBRA DE PELO MENOS 07 CM PARA OS AGENTES MAIS ALTOS. COM PESCOÇO AJUSTADO AO PADRÃO DO TAMANHO DA CAMISA.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS ITEM 03 – CAMISA PARA GCM (MANGA LONGA)

AS DIMENSÕES E POSICIONAMENTO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO E OS BRASÕES DA GUARDA MUNICIPAL E DE POLICIAMENTO PREVENTIVO ATENDERÃO ÀS ORIENTAÇÕES PARA OS ACESSÓRIOS, DESCRITOS NO ITEM 01 - JAQUETA PARA GCM. EMBALAGEM – EMBALADAS UNITARIAMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ACONDICIONADAS EM CAIXAS RETANGULARES DE PAPELÃO ONDULADO, GRAMPEADAS NA LATERAL. FECHAMENTO COM FITA GOMADA OU FITA LISA. EXTERNAMENTE. INSPEÇÃO E EXAME – O MATERIAL PODERÁ SER INSPECIONADO DURANTE A CONFEÇÃO E, A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA GCM, RETIRAR AMOSTRAS DURANTE A CONFEÇÃO E DOS LOTES ENTREGUES, DE MANEIRA ALEATÓRIA E EM QUANTIDADE SATISFATÓRIA PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DAS MESMAS E DEVERÃO SER REPOSTAS EM CASO DE DESTRUIÇÃO DURANTE OS TESTES, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO NA QUANTIDADE ADQUIRIDA. AS AMOSTRAS RETIRADAS PODERÃO SER REMETIDAS A LABORATÓRIO PARA EXAME, A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E AS CUSTAS DO FORNECEDOR.

Item	Descritivo	UN	Qtde
4	CALÇA CARGO PARA GCM (OPERACIONAL)	UN	900



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TAM 40 AO 60 – E PLUS SIZE: OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR, POR ISSO DEVERÁ ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO. CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP CONFORME OS DADOS TÉCNICOS EM ANEXO, NA COR PANTONE, AZUL MARINHO NOTURNO, COM ESPECIFICAÇÕES DE SOLIDEZ À LAVAGEM E EXPOSIÇÃO SOLAR QUE GARANTAM A UNIFORMIDADE DA TONALIDADE AO LONGO DO TEMPO E EM DIFERENTES LOTES DE PRODUÇÃO. CÓS DE 4,5 CM DE LARGURA, COM 5 PASSANTES CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO DA PEÇA, COM LARGURA DE 10 MM, ACABAMENTO ATRAVÉS DE TRAVETES NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO 100% POLIÉSTER DE 17 MM DE DIÂMETRO NA COR AZUL NOITE. ZÍPER FRONTAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIFORMES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA. 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO E RESISTÊNCIA CONFORME INDICADO NO PRESENTE TERMO, NA COR AZUL MARINHO NOITE. BRAGUILHA PESPONTADA COM TRAVETE AO FINAL DE SUA CURVA NA HORIZONTAL. BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACA, NA COSTURA SUPERIOR DO BOLSO COM O CÓS, COM SUAS EXTREMIDADES TRAVETADOS, OS FORROS INTERNOS DOS BOLSOS DIANTEIROS DEVERÃO SER DUPLOS, CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO DA CALÇA, COSTURA REFORÇADA. DOIS BOLSOS TRASEIRO COM LAPELA EMBUTIDOS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO DE 20MM DE LARGURA NA COR AZUL/PRETA, DE PREFERENCIA AZUL MARINHO NOITE. UM BOLSO EM CADA LATERAL COM LAPELA; CHAPADOS COM CANTOS INFERIORES CHANFRADOS; PREGA MACHO NO CENTRO; FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO DE 20 MM DE LARGURA NA COR PRETA. BOLSOS PESPONTADOS NAS BORDAS E LATERAIS, COM MÁQUINA RETA DE DUAS AGULHAS. AS COSTURAS LATERAIS INTERNAS, AS ENTREPERNAS, GANCHO DA FRENTE E DA COSTA, DEVERÃO SER COSTURADOS COM MÁQUINA INTERLOQUE. CALÇA COM PORTA CANETA, NO BOLSO LATERAL ESQUERDO COM ABERTURA PARA PORTA CANETA. AS COSTURAS LATERAIS EXTERNAS, O GANCHO DA FRENTE, O GANCHO DA COSTA E O REFORÇO TRASEIRO DEVERÃO SER PESPONTADOS COM MÁQUINA RETA DE DUAS AGULHAS. TRAVETES SOBRE AS COSTURAS: DE ACABAMENTO PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS, ACABAMENTO DA VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA JUNÇÃO INTERNA DOS GANCHOS. LINHA 100% POLIÉSTER 120 DA MESMA COR DO TECIDO, E FIO 100% POLIÉSTER NA MESMA COR DO TECIDO. REFORÇO NOS JOELHOS E GANCHO DAS COSTAS FEITO COM O MESMO TECIDO DA PEÇA ALMOFADADO COM MATELASSÊ INTERNAMENTE. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E , PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2013 (PORTARIA INMETRO N° 118, DE 11 DE MARÇO DE 2021. ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



IMAGENS ILUSTRATIVAS
ITEM Nº 4- CALÇA CARGO
PARA GCM (OPERACIONAL)
– FIG 01



IMAGENS ILUSTRATIVAS ITEM Nº 4- CALÇA CARGO PARA GCM (OPERACIONAL) – FIG. 02



SERÃO ADMITIDOS OUTROS MEIOS EQUIVALENTES DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO DO OBJETO, POR MEIO DE OUTRAS NORMAS RECONHECIDAS INTERNACIONALMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A SIMILARIDADE E EFICÁCIA.

SERÃO EXIGIDOS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AOS PARÂMETROS TÉCNICOS ESPECIFICADOS, INDEPENDENTEMENTE DA MARCA OU TECNOLOGIA, ASSEGURANDO A RASTREABILIDADE E A QUALIDADE DOS MATERIAIS.

LOTE 02 – DIVISAS E BORDADOS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE
5	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO	UN	530
6	DIVISA 3 CLASSE	PAR	140
7	DIVISA 2 CLASSE	PAR	180
8	DIVISA 1 CLASSE	PAR	140
9	DIVISA SUB INSPETOR	PAR	70
10	DIVISA INSPETOR	PAR	40
11	DIVISA INSPETOR REGIONAL	PAR	8
12	DIVISA SUB COMANDANTE	PAR	8
13	DIVISA COMANDANTE	PAR	8

Item	Descritivo	UN	Qtde
5	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO	UN	530

QRA BORDADO (NOME DE GUERRA) – TARJETA QRA PADRÃO GCMTS: CONFECCIONADA EM RIP STOP , CONFORME DADOS TÉCNICOS E NORMATIVOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, NA COR AZUL-MARINHO NOTURNO, COM BORDADOS DIGITAIS DO NOME DE GUERRA NA COR AMARELO, E TIPO SANGUÍNEO NA COR VERMELHA, CONFECCIONADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 32.000 PONTOS, TOTALMENTE MATIZADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA 2 CM DE ALTURA; A TARJETA DEVERÁ SER FIXADA SOBRE VELCRO MACHO DE BOA QUALIDADE PARA NÃO SOLTAR NEM DESFIAR. A CONTRATADA RECEBERÁ RELAÇÃO COM AS IDENTIFICAÇÕES DO AGENTES, PARA CONFECCÃO DAS TARJETAS.

IMAGEM ILUSTRATIVA ITEM Nº7 – TARJETA DE QRA



Item	Descritivo	UN	Qtde
------	------------	----	------



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6	DIVISA 3 CLASSE	PAR	140
 CONFECCIONADA EM RIPSTOP, NA COR AZUL NOTURNO, BORDADO EM AMARELO, COM VELCRO “MACHO E FEMEÁ”, TRÊS LISTAS PARA MANGA DA CAMISA CONFORME FIGURA ABAIXO. A SSP/GUARDA MUNICIPAL FORNECERÁ MODELO PARA DO ITEM PARA FABRICAÇÃO.			

Item	Descritivo	UN	Qtde
7	DIVISA 2 CLASSE	PAR	180
 EM RIP-STOP, NA COR AZUL NOTURNO, BORDADO EM AMARELO, COM VELCRO “MACHO E FEMEÁ”, DUAS LISTAS PARA MANGA DA CAMISA. A SSP/GUARDA MUNICIPAL FORNECERÁ MODELO PARA DO ITEM PARA FABRICAÇÃO.			

Item	Descritivo	UN	Qtde
8	DIVISA 1 CLASSE	PAR	140
 EM RIPSTOP, NA COR AZUL NOTURNO, BORDADO EM AMARELO, COM VELCRO “MACHO E FEMEÁ”, UMA LISTA PARA MANGA DA CAMISA. A SSP/GUARDA MUNICIPAL FORNECERÁ MODELO PARA DO ITEM PARA FABRICAÇÃO.			

Item	Descritivo	UN	Qtde
9	DIVISA SUB INSPETOR	PAR	70
 EM RIPSTOP, NA COR AZUL NOTURNO, BORDADO EM AMARELO, UMA BARRA, LUVAS PARA ALÇA DE OMBRO DA CAMISA. A SSP/GUARDA MUNICIPAL FORNECERÁ MODELO PARA DO ITEM PARA FABRICAÇÃO.			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Item	Descriativo		UN	Qtde
10	DIVISA INSPETOR	PAR		40
 EM RIPSTOP, NA COR AZUL NOTURNO, BORDADO EM AMARELO, DUAS BARRAS, LUVAS PARA ALÇA DE OMBRO DA CAMISA. A SSP/GUARDA MUNICIPAL FORNECERÁ MODELO PARA DO ITEM PARA FABRICAÇÃO.				

Item	Descriativo		UN	Qtde
11	DIVISA INSPETOR REGIONAL	PAR		8
 EM RIPSTOP, NA COR AZUL NOTURNO, BORDADO EM AMARELO, TRÊS BARRAS LUVAS PARA ALÇA OMBRO DA CAMISA. A SSP/GUARDA MUNICIPAL FORNECERÁ MODELO PARA DO ITEM PARA FABRICAÇÃO.				

Item	Descriativo		UN	Qtde
12	DIVISA SUB COMANDANTE	PAR		8
 EM RIPSTOP, NA COR AZUL NOTURNO, BORDADO EM DOURADO, QUATRO BARRAS, LUVAS PARA ALÇA DE OMBRO DA CAMISA. A SSP/GUARDA MUNICIPAL FORNECERÁ MODELO PARA DO ITEM PARA FABRICAÇÃO.				

Item	Descriativo		UN	Qtde
13	DIVISA COMANDANTE	PAR		8
 EM RIPSTOP, NA COR AZUL NOTURNO, BORDADO EM DOURADO, CINCO BARRAS, LUVAS PARA ALÇA DE OMBRO DA CAMISA. A SSP/GUARDA MUNICIPAL FORNECERÁ MODELO PARA DO ITEM PARA FABRICAÇÃO.				



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

LOTE 03 - CALÇADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE
14	BOTA OPERACIONAL CANO CURTO	PAR	300
15	COTURNO	PAR	100
16	BOTA OPERACIONAL ORTOPEDICA	PAR	6
17	BOTA PARA MOTOCICLISTA	PAR	75

Item	Descritivo	PAR	Qtde
14	BOTA OPERACIONAL CANO CURTO	PAR	300

CALÇADO DE USO PROFISSIONAL TIPO BORZEGUIM EM COURO OU COURO E LONA, OU COURO (FORNECER AMOSTRAS PARA ESCOLHA) CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA, COM **ZÍPER** DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIFORMES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, LONA DE ALGODÃO PARAFINADA, AMBOS HIDROFUGADOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO-TECIDO, EM GEL, SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE COLADO E COSTURADO NAS LATERAIS, RESISTENTE AO CONTATO COM O CALOR E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL SEM AMORTECEDOR NO CALCANHAR DO TIPO BOLHA DE AR.

DEVERÁ SER **LARGA E ALTA NO DORSO DO PÉ(PEITO)/(PERÍMETRO)**, NÃO DEVENDO APERTAR NENHUMA PARTE DO PÉ DO USUÁRIO QUANDO EM USO, SENDO ACEITÁVEL TOLERÂNCIA (1/2) PONTO MAIOR DO QUE O NORMAL (COMPRIMENTO), PROPORCIONANDO CONFORTO A MAIS AO USUÁRIO. O CALÇADO **DEVERÁ CONTER O BRASÃO GCM IMPRESSO EM COURO COSTURADO NA PALA DOS CADARÇOS E PENSADO ALTURA DO TORNOZELO LADO EXTERNO..**

ESPECIFICAÇÕES DO COURO

ESPESSURA – NBR 14099:2023	MÍNIMO 1,8MM – MÁXIMO 2,0MM
RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO ISO 4674-1:2016	DIREÇÃO A – MÍNIMO 120N DIREÇÃO B – MÍNIMO 110N
DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA NBR 20344:2015	MÍNIMO 2,0 MG (CM2 .H)
GRAMATURA - NBR 14554:2023	1000G/M2 ±5%
COEFICIENTE DO VAPOR DE ÁGUA – NBR 20344:2015	MÍNIMO 18,5 MG/CM2

SERÃO ADMITIDOS OUTROS MEIOS EQUIVALENTES DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO DO OBJETO, POR MEIO DE OUTRAS NORMAS RECONHECIDAS INTERNACIONALMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A SIMILARIDADE E EFICÁCIA.

SERÃO EXIGIDOS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AOS PARÂMETROS TÉCNICOS ESPECIFICADOS, INDEPENDENTEMENTE DA MARCA OU TECNOLOGIA, ASSEGURANDO A RASTREABILIDADE E A QUALIDADE DOS MATERIAIS.

ESPECIFICAÇÕES DO FORRO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

GRAMATURA – NBR 10591/2008	300 G/M2 A 350 G/M2 (MÉDIA DOS CORPOS DE PROVA)
FORÇA DE RASGAMENTO – ISO 4674-1/2016	DIREÇÃO A – MÍNIMO 45N MÉDIA DIREÇÃO B – MÍNIMO 90 N MÉDIA
RESISTENCIA A TRAÇÃO – NBR 11912/2016	DIREÇÃO A - MÍNIMO 900 N – MÉDIA DOS CORPOS PROVA DIREÇÃO B – MÍNIMO 400 N – MÉDIA DOS CORPOS PROVA
ALONGAMENTO – NBR 11912/2016	DIREÇÃO A – MÍNIMO 740% DIREÇÃO B – MÍNIMO 950%
DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE – ISO 20344/2015	PERMEABILIDADE
	ABSORÇÃO
	COEFICIENTE
RESISTÊNCIA À ABRASÃO PELO MÉTODO MARTINDALE – ISO 20344/2015	SECO 25600 CICLOS – SEM FUROS ÚMIDO 12800 CICLOS – SEM FUROS
RESISTÊNCIA À SOLIDEZ DA COR: SOLIDEZ DA COR AO SUOR SINTÉTICO ISO 105-E04/14	FRICÇÃO DA SOLIDEZ DO ACABAMENTO E TRANSFERÊNCIA DA COR: MÍNIMO GRAU 4 DEVE CONSTAR LADO TESTADO – ACABAMENTO
DETERMINAÇÃO DE AMINAS AROMÁTICAS DERIVADAS DE AZO CORANTES COM E SEM EXTRAÇÃO DAS FIBRAS (BS EN ISO 14362-1/17)	MÁXIMO 30 PPM
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEÍDO (ISO 14184-1/11)	MÁXIMO 16 PPM
DETERMINAÇÃO DE METAIS SOLÚVEIS (EN 71-3/19)	SB = < LQM 560 AS = < LQM 47 BA = < LQM 18750 CD = < LQM 17 CR = < LQM CR (III) 460 CR (VI) 0,2 PB = < LQM 160 HG = < LQM 94 SE = < LQM 460
RESISTENCIA AO ATAQUE MICROBIANO - ABNT NBR 15275/16 MICRO-ORGANISMOS: FUNGOS	ASPERGILLUS NIGER: (ATCC 6275) – ESCALA: 0 TRICHODERMA VIRENS (ATCC 9645) – ESCALA: 0
RESISTÊNCIA AO ATAQUE MICROBINO - ABNT NBR 15275/16 MICRO-ORGANISMOS: BACTÉRIAS	PSEUDOMONAS AERUGINOSA (ATCC) 15442)– CRESCIMENTO: AUSÊNCIA STAPHYLOCOCCUS AUREUS (ATCC 6538) - CRESCIMENTO: AUSÊNCIA
DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ENOVELAMENTO – 1.000 CICLOS NBR 15452/14	SECO – SEM DANOS ÚMIDO – SEM DANOS
DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COR E DO ACABAMENTO A FRICÇÃO NBR 14367/20	LADO TESTADO – ACABAMENTO SOLIDEZ DO ACABAMENTO – GRAU 5 – SECO E ÚMIDO TRANSFERÊNCIA DA COR – GRAU 5 – SECO E ÚMIDO.

SERÃO ADMITIDOS OUTROS MEIOS EQUIVALENTES DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO DO OBJETO, POR MEIO DE OUTRAS NORMAS RECONHECIDAS INTERNACIONALMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A SIMILARIDADE E EFICÁCIA.

SERÃO EXIGIDOS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AOS PARÂMETROS TÉCNICOS ESPECIFICADOS, INDEPENDENTEMENTE DA MARCA OU TECNOLOGIA, ASSEGURANDO A RASTREABILIDADE E A QUALIDADE DOS MATERIAIS.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

O FABRICANTE DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, APÓS A ENTREGA DO ROMANEIO A CONFECCIONAR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DO PRODUTO E A QUAL PERMANECERÁ SOBRE TUTELA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO (GUARDA CIVIL MUNICIPAL), PARA CONFERÊNCIAS E ANÁLISES FUTURA, CONFORME APROVAÇÃO INICIAR-SE-Á O PRAZO PARA ENTREGA.

EMBALAGEM INDIVIDUAL: DEVERA SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO DUPLEX 450GRS. IMPRESSA EM MÁQUINA FLEXOGRAFICA MONOCOLOR. NESTA DEVERÁ CONTER O NOME DO MODELO, NUMERAÇÃO E MARCA. (INCLUSIVE NA AMOSTRA APRESENTADA).

EMBALAGEM COLETIVA: DEVERÁ SER ACONDICIONADA COM SEIS PARES DE BOTA, EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX 450GRS, CONTENDO EXTERNAMENTE A NUMERAÇÃO DOS CALÇADOS NELA CONTIDOS E OS DADOS DO FABRICANTE.

IMAGEM ILUSTRATIVA DO ITEM Nº 14 - BOTA OPERACIONAL CANO CURTO



Item	Descritivo	UN	Qtde
15	COTURNO	PAR	100
COTURNO TÁTICO EM COURO, OU EM COURO COM LONA, (FORNECER AMOSTRAS PARA ESCOLHA) COM ZÍPER DUPLO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIFORMES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA. MATÉRIA PRIMA: COURO COM ACABAMENTO EM BOX ALTO-BRILHO (RESISTENTE A ÁGUA); COR: PRETO (BLACK); SOLADO EM BORRACHA LEGÍTIMA DE ALTA DURABILIDADE COSTURADA NAS LATERAIS (BLAQUEADA), RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A ÓLEO. POSSUI DESENHO ANTIDERRAPANTE. CADARÇO EM NYLON COM 5MM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM REFORÇO INTERNO EM FIOS DE ALGODÃO TRANÇADO. CONTRAFORTE TRASEIRO EM MATERIAL NÃO TECIDO COM 2MM DE ESPESSURA, BÍQUEIRA FRONTAL RESINADA "ANTI-QUEBRA". ALTURA TOTAL DO CANO (PARTE TRASEIRA) COM MÉDIA DE 24 CM (BASEANDO-SE NO NUM. 40). ESTA ALTURA PODE VARIAR PARA MAIS OU MENOS DEPENDENDO DO NÚMERO SOLICITADO. PALMILHA DE CONFORTO, PARA AMORTECIMENTO DA PISADA (MÁXIMA ABSORÇÃO DO IMPACTO) COM 15 MM DE ESPESSURA NA ALTURA DO CALCANHAR E 5 MM NA ALTURA DOS DEDOS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E MACIEZ DURANTE O USO. PESO MÉDIO DE 0,690 GRAMAS POR PÉ (BASEANDO-SE NO NUM.40) TAMBÉM HAVERÁ VARIAÇÕES DEPENDENDO DO NÚMERO ADQUIRIDO. O CALÇADO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO GRUPAMENTO ROMU IMPRESSO EM COURO COSTURADO OU PRENSADO NA PALA DOS CADARÇOS E PRENSADO ALTURA DO TORNOZELO OU LATERAL EXTERNA DO PAR. O FABRICANTE DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, APÓS A ENTREGA DO ROMANEIO A CONFECCIONAR, A EMPRESA VENCEDORA			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DO PRODUTO E A QUAL PERMANECERÁ SOBRE TUTELA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO (GUARDA CIVIL MUNICIPAL), PARA CONFERÊNCIAS E ANÁLISES FUTURA, CONFORME APROVAÇÃO INICIAR-SE-Á O PRAZO PARA ENTREGA.

EMBALAGEM INDIVIDUAL: DEVERA SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO DUPLEX 450GRS. IMPRESSA EM MÁQUINA FLEXOGRAFICA MONOCOLOR. NESTA DEVERÁ CONTER O NOME DO MODELO, NUMERAÇÃO E MARCA. (INCLUSIVE NA AMOSTRA APRESENTADA). EMBALAGEM COLETIVA: DEVERÁ SER ACONDICIONADA COM SEIS PARES DE BOTA, EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX 450GRS, CONTENDO EXTERNAMENTE A NUMERAÇÃO DOS CALÇADOS NELA CONTIDOS E DADOS DO FABRICANTE.

IMAGEM ILUSTRATIVA DO ITEM Nº 17-BOTA COTURNO TÁTICO



Item	Descritivo	UN	Qtde
16	BOTA OPERACIONAL ORTOPEDICA	PAR	6
BORZEGUIM MODELOS DESCRITOS ACIMA COM PALMILHA ORTOPÉDICA, E CARACTERISTICAS INDIVIDUAIS DO AGENTE QUE SERÃO FORNECIDAS, RELACIONADOS A ALTURA E LARGURA, OU COM ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELO USUARIO			

Item	Descritivo	UN	Qtde
17	BOTA PARA MOTOCICLISTA	PAR	75
BOTA OCUPACIONAL CANO LONGO COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA, FECHAMENTO EM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIFORMES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, PORTA FACA, REFLETIVO NAS LATERAIS E SOLADO BICOMPONENTE. SOLADO CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU)/BORRACHA NITRÍLICA, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE, COM DENSIDADE DE 0,4G/CM³ PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; E 2ª CAMADA (SOLA) MAIS COMPACTA COM DENSIDADE DE 1,05 G/CM³, RESISTENTE A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE CONSTITUÍDO DE RANHURAS ESPECIAIS DE 3MM DE ALTURA E 6MM DE LARGURA E RESISTÊNCIA AO CALOR POR CONTATO DE 300°C POR ATÉ UM MINUTO (HRO). FORRO DE GÁSPEA E SUADOR, TECIDO NÃO TECIDO EM FIBRA CURTA COM ESPESSURA MÍNIMA			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

DE 1,9MM. PALMILHA DE HIGIÊNCIA SOFT COMFORT EM EVA ANTIFUNGO / ANTIBACTÉRIA, COMPOSTA DE MICROPONTOS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR. PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA AO CABEDAL, EM POLIÉSTER AGULHADO E RESINADO COM ESPESSURA DE 2.0 MM. COURO COM TRATAMENTO ESPECIAL QUE TORNA O CALÇADO RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE ÁGUA CONFORME NORMA NBR ISO 20345:2015. PALMILHA HIGIÊNICA COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS COMPOSTA DE EVA E MICROPONTOS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-06 - PORTARIA MTP 2.175, DE 28/07/202. G - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES G.1 – CALÇADO: A) CALÇADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS; B) CALÇADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE; C) CALÇADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES; ORTA FACA: NA PARTE EXTERNA DO PÉ DIREITO HAVERÁ UM PORTA FACA EM BORRACHA COM TRABALHO EM ALTA FREQUÊNCIA ONDE DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, O ACABAMENTO (PONTA DO PORTA FACA) DEVERÁ SER EM COURO FAZENDO A JUNÇÃO COM O PORTA FACAS ATRAVÉS DE COSTURAS AMBOS FORRADOS EM COURO TIPO NAPA VACUM, COM DOIS REFLETIVOS EM ALTO RELEVO COM DEFINIÇÕES EM ALTA FREQUÊNCIA, NO FORMATO DE BOOMERANG, MEDINDO O MENOR 40MM E O MAIOR DE 50MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL: DEVERA SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO DUPLEX 450GRS. IMPRESSA EM MÁQUINA FLEXOGRAFICA MONOCOLOR. NESTA DEVERÁ CONTER O NOME DO MODELO, NUMERAÇÃO E MARCA. (INCLUSIVE NA AMOSTRA APRESENTADA). EMBALAGEM COLETIVA: DEVERÁ SER ACONDICIONADA COM SEIS PARES DE BOTA, EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX 450GRS, CONTENDO EXTERNAMENTE A NUMERAÇÃO DOS CALÇADOS NELA CONTIDOS E DADOS DO FABRICANTE.

IMAGEM ILUSTRATIVA DO ITEM Nº 17 - BOTA PARA MOTOCICLISTA



SERÃO ADMITIDOS OUTROS MEIOS EQUIVALENTES DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO DO OBJETO, POR MEIO DE OUTRAS NORMAS RECONHECIDAS INTERNACIONALMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A SIMILARIDADE E EFICÁCIA.

SERÃO EXIGIDOS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AOS PARÂMETROS TÉCNICOS ESPECIFICADOS, INDEPENDENTEMENTE DA MARCA OU TECNOLOGIA, ASSEGURANDO A RASTREABILIDADE E A QUALIDADE DOS MATERIAIS.

LOTE 04 – FARDAMENTO ROMU- ROMUCAM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE
18	CALÇA CARGO ROMU	UN	100



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

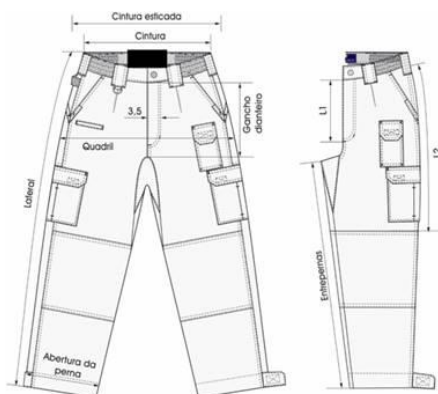
Estado de São Paulo

19	CAMISA ROMU MANGA LONGA	UN	100
20	CALÇA CARGO ROMUCAM	UN	60
21	CAMISA ROMUCAM MANGA LONGA	UN	60

Item	Descritivo	UN	Qtde
18	CALÇA CARGO ROMU	UN	100

TAM 40 AO 60 – E PLUS SIZE: OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO USUÁRIO. PRODUZIDA EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM ESPECIFICAÇÕES DE SOLIDEZ À LAVAGEM E EXPOSIÇÃO SOLAR QUE GARANTAM A UNIFORMIDADE DA TONALIDADE AO LONGO DO TEMPO E EM DIFERENTES LOTES DE PRODUÇÃO COMPOSTO POR 65% POLIÉSTER / 35% ALGODÃO; BOLSOS TRASEIROS COM VELCRO; BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO; PASSADORES DE CINTO LARGOS; COSTURAS SUPER REFORÇADAS; REFORÇO NO CAVALO; BARRAS COM AJUSTE TIPO “DRAW-CORD”; REGULAGEM NA CINTURA; FECHO FRONTAL (BRAGUILHA) EM ZÍPER COBERTO; COM REFORÇO DE PROTEÇÃO NA ALTURA DOS JOELHOS.

IMAGEM ILUSTRATIVA DO ITEM Nº 18 - CALÇA CARGO PARA ROMU



CÓS DE 4,5 CM DE LARGURA, COM 5 PASSANTES CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO DA PEÇA, COM LARGURA DE 10 MM, ACABAMENTO ATRAVÉS DE TRAVETES NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO 100% POLIÉSTER DE 17 MM DE DIÂMETRO NA COR AZUL MARINHO NOITE. ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIFORMES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA. 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO E RESISTÊNCIA SEJAM COMPROVADOS POR LAUDOS, CONFORME INDICADO NO PRESENTE TERMO, NA COR AZUL NOITE. BRAGUILHA PESPONTADA COM TRAVETE AO FINAL DE SUA CURVA NA HORIZONTAL. BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACA, NA COSTURA SUPERIOR DO BOLSO COM O CÓS, COM SUAS EXTREMIDADES TRAVETADOS, OS FORROS INTERNOS DOS BOLSOS DIANTEIROS DEVERÃO SER DÚPLIS, CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO DA CALÇA, COSTURA REFORÇADA. DOIS BOLSOS TRASEIRO COM LAPELA EMBUTIDOS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO DE 20MM DE LARGURA NA COR AZUL/PRETA, DE PREFERENCIA AZUL MARINHO. UM BOLSO EM CADA LATERAL COM LAPELA; CHAPADOS COM CANTOS INFERIORES CHANFRADOS; PREGA MACHO NO CENTRO; FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO DE 20 MM DE LARGURA NA COR PRETA. BOLSOS PESPONTADOS NAS BORDAS E LATERAIS, COM MÁQUINA RETA DE DUAS AGULHAS. AS COSTURAS LATERAIS INTERNAS, AS ENTREPERNAS, GANCHO DA FRENTE E DA COSTA, DEVERÃO SER COSTURADOS COM MÁQUINA INTERLOQUE. CALÇA COM PORTA CANETA, NO BOLSO LATERAL ESQUERDO COM ABERTURA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PARA PORTA CANETA. AS COSTURAS LATERAIS EXTERNAS, O GANCHO DA FRENTE, O GANCHO DA COSTA E O REFORÇO TRASEIRO DEVERÃO SER PESPONTADOS COM MÁQUINA RETA DE DUAS AGULHAS. TRAVETES SOBRE AS COSTURAS: DE ACABAMENTO PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS, ACABAMENTO DA VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA JUNÇÃO INTERNA DOS GANCHOS. LINHA 100% POLIÉSTER 120 DA MESMA COR DO TECIDO, E FIO 100% POLIÉSTER NA MESMA COR DO TECIDO. REFORÇO NOS JOELHOS E GANCHO DAS COSTAS FEITO COM O MESMO TECIDO DA PEÇA ALMOFADADO COM MATELASSÊ INTERNAMENTE. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS. AS PEÇAS DEVERÃO VIR COM SOBRA DE 20MM DE TECIDO NO CÓS E 10MM NAS DEMAIS COSTURAS. SEM ELÁSTICO OU FRANZIDO NAS BARRAS, COLOCAR VELCRO PARA AJUSTE DA BARRA DA CALÇA NA COR DO TECIDO.

Item	Descritivo	UN	Qtde
19	CAMISA ROMU MANGA LONGA	UN	100
CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA GCMTS. CAMISA COM O CORPO CONFECCIONADO EM MALHA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DISPERSÃO DE UMIDADE (AÇÃO CAPILAR), QUE PROMOVA O CONFORTO TÉRMICO DO USUÁRIO, COM RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING E DURABILIDADE COMPROVADA PARA USO INTENSIVO. FECHAMENTO EM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIFORMES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA. MANGAS EM TECIDO PLANO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM ESPECIFICAÇÕES DE SOLIDEZ À LAVAGEM E EXPOSIÇÃO SOLAR QUE GARANTAM A UNIFORMIDADE DA TONALIDADE AO LONGO DO TEMPO E EM DIFERENTES LOTES DE PRODUÇÃO; GOLA COM PÉ DE GOLA E COLARINHO DE PONTAS ACENTUADAS EM TECIDO RIP STOP, CAMUFLADO DIGITAL AZUL COM COMPRIMENTO VARIÁVEL. PÉ DE GOLA COM LARGURA CONSTANTE DE 3,0 CM E COM COMPRIMENTO VARIÁVEL. ABERTURA DO DECOTE PROPORCIONADA POR ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIFORMES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA COR AZUL NOTURNO, MEDINDO 18,0 CM DE COMPRIMENTO. CONTRA VISTA OU PROTEÇÃO DA ABERTURA COM 2,5 CM DE LARGURA POR 21,5 CM DE COMPRIMENTO. PONTAS DAS GOLAS COM FECHOS DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA NA COR AZUL NOTURNO. GOLA E PÉ DE GOLA ENTRETRELADOS, COM ENTRETELA TERMOCOLANTE DE ACABAMENTO FIRME. PONTAS DAS GOLAS COM FECHOS DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA NA COR AZUL NOTURNO, APLICADOS NA FACE EXTERNA E NA FACE INTERNA. FECHOS DE CONTATO COM 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA. MANGAS: TIPO RAGLÃ EM TECIDO RIP STOP, PLATINA NOS OMBROS. CARCELA PRONTA COM 16,0 CM DE COMPRIMENTO E 3,0 CM DE LARGURA, TERMINANDO EM PONTA. MANGAS COM BRASÃO GCMTS E BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA CONFECCIONADO EM BORDADO DIGITAL, E DEVERÁ SER COSTURADO VELCRO FÊMEA 3 CM ABAIXO DA BANDEIRA E ABAIXO DO BRASÃO COM O FORMATO DE DIVISA, NAS DIMENSÕES DE 6 CM DE LARGURA POR 6 CM DE ALTURA, A MAIOR COM 03 TRAÇOS, REDUZINDO PARA DOIS TRAÇOS E UM TRAÇO, PARA FIXAÇÃO DAS DIVISAS EM AMBAS AS MANGAS, PARA CAMISAS DESTINADAS AOS PRAÇAS (AS CAMISAS DESTINADAS AOS OFICIAIS NÃO NECESSITAM DESTE DISPOSITIVO). O BRASÃO DEVE SER POSICIONADO NA MANGA DIREITA DO USUÁRIO A 3,0 CM DA BASE DA GOLA. A BANDEIRA DEVE SER POSICIONADA NA MANGA ESQUERDA DO USUÁRIO A 3,0 CM DA BASE DA GOLA; PLATINAS DE OMBRO SERÃO EM RIP STOP,			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ENTRETELADAS, COM DUPLO PESPONTO, COSTURADAS E EMBUTIDAS DE MANEIRA CENTRALIZADA NA JUNÇÃO DA MANGA COM O CORPO. DEVERÁ AINDA CONTER UM CASEADO TIPO OLHO, NO SENTIDO LONGITUDINAL, A 15 MM (QUINZE MILÍMETROS) DO BICO, QUE SERVIRÁ PARA PRENDÊ-LA A UM BOTÃO, FIXADO AO OMBRO DA CAMISA. MEDIDAS DAS PLATINAS: TERÁ 140 MM (CENTO E QUARENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 55 MM (CINQUENTA E CINCO MILÍMETROS) NA BASE E 50 MM (CINQUENTA MILÍMETROS) NA EXTREMIDADE. BOTÕES PARA FIXAÇÃO DAS PLATINAS: DE MASSA, ABALOADO, QUATRO FUIROS, MARMORIZADO NA COR AZUL NOTURNO, COM 15,24 MM DE DIÂMETRO - CORPO E RECORTES LATERAIS: CORPO FRENTE E COSTAS COM RECORTES LATERAIS EM MALHA MISTA, CONFORME DADOS TÉCNICOS EXIGIDOS NO PRESENTE TERMO, QUE SE PROLONGA DA BAINHA DA PEÇA ATÉ UM POUCO ALÉM DAS AXILAS. ESTE RECORTE TEM COMPRIMENTO VARIÁVEL E 10,0 CM DE LARGURA NA BARRA E CAVA, CORPO FRENTE COM APLICAÇÃO DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA (LADO MACIO) NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO DO USUÁRIO, COM 12,0 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA. BAINHA DA BARRA: BAINHA DA BARRA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. DESENHO TÉCNICO -CORPO FRENTE COM APLICAÇÃO DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA (LADO MACIO) NA ALTURA DO PEITO, NO LADO DIREITO DO USUÁRIO, COM 12,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA. MANGAS CURTAS COM BOLSO EM AMBOS OS LADOS (A DEFINIR FECHAMENTO DOS BOLSOS, ZIPER, VELCRO OU BOTÃO) COBERTO POR VELCROS PARTE FELPUDA PARA FIXAÇÃO BANDEIRA DIVISA E BRASÃO DA GCM. NAS MANGAS COLOCAR SUPORTE PARA CANETA NO BRAÇO OU ANTEBRAÇO, FECHAMENTO DO PUNHO EM VELCRO. A BARRA DA CINTURA DEVERÁ TER SOBRA DE PELO MENOS 07 CM PARA OS AGENTES MAIS ALTOS. COM PESCOÇO AJUSTADO AO PADRÃO DO TAMANHO DA CAMISA. TIPO DE GOLA: GOLA PADRE, FOLA V, GOLA DE BOTÃO OU GOLA ZIPER. TAM PP AO 6XL – E PLUS SIZE: OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA E MODELAGENS QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR E DEVERÁ AINDA ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO.

IMAGENS ILUSTRATIVAS ITEM 19 – CAMISA ROMU MANGA LONGA



A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS.

Item	Descritivo	UN	Qtde
------	------------	----	------



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

20	CALÇA CARGO ROMUCAM	UN	60
----	---------------------	----	----

CONFECCIONADA EM RIP STOP, APROXIMADAMENTE 67% POLIESTER E 33 % ALGODÃO, NA COR AZUL-MARINHO, PESO 250G/M2 APROXIMADAMENTE, CULOTE MODELO UNISSEX, CÔS COM LARGURA DE 4,5CM, COM 8 PASSADORES DE CINTO SENDO CADA PASSADOR COM 1.5CM DE LARGURA POR 3.5CM DE ALTURA, FECHADO POR BOTÃO DE MASSA; BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIFORMES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA. COR AZUL MARINHO NOITE, COM ESPECIFICAÇÕES DE SOLIDEZ À LAVAGEM E EXPOSIÇÃO SOLAR QUE GARANTAM A UNIFORMIDADE DA TONALIDADE AO LONGO DO TEMPO E EM DIFERENTES LOTES DE PRODUÇÃO COM REFORÇOS NO DIANTEIRO, SENDO 2 DO MESMO TECIDO APLICADOS COM COSTURA DUPLA NA ALTURA DOS JOELHOS, COM REFORÇOS TRASEIROS, NA QUANTIDADE DE 2 DO MESMO TECIDO APLICADOS OPOSTAMENTE NO TRASEIRO INICIANDO NA ENTREPERNA E FORMATO OVAL; CULOTE COM 2 BOLSOS DIANTEIROS OBLÍQUOS 2 BOLSINHOS EMBUTIDOS E 2 TRASEIROS COM VIVOS ABOTOADOS. A BARRA DEVERÁ TER SOBRA DE PELO MENOS 5 CM PARA OS AGENTES MAIS ALTOS. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, COM DUPLO PESPONTO, COM REVEL FIXO NA ABERTURA, FORRADO, INDO ATÉ A BRAGUILHA, OVERLOCADA NAS EXTREMIDADES DA ABERTURA DA BOCA, VELCRO PARA FECHAMENTO DA BOCA..

IMAGENS ILUSTRATIVAS ITEM 20 – CALÇA CARGO PARA ROMUCAM

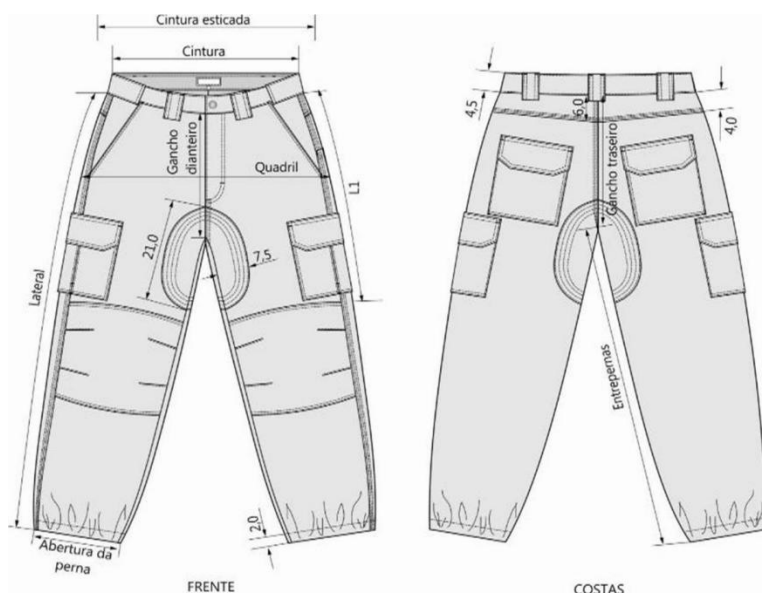


Figura 2- Detalhes do dianteiro e traseiro

A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS.

Item	Descritivo	UN	Qtde
21	CAMISA ROMUCAM MANGA LONGA	UN	60



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CAMISA COM O CORPO CONFECCIONADO EM EM MALHA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DISPERSÃO DE UMIDADE (AÇÃO CAPILAR), QUE PROMOVA O CONFORTO TÉRMICO DO USUÁRIO, COM RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING E DURABILIDADE COMPROVADA PARA USO INTENSIVO. ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM UNIFORMES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA. MANGAS EM TECIDO PLANO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE; COM ESPECIFICAÇÕES DE SOLIDEZ À LAVAGEM E EXPOSIÇÃO SOLAR QUE GARANTAM A UNIFORMIDADE DA TONALIDADE AO LONGO DO TEMPO E EM DIFERENTES LOTES DE PRODUÇÃO GOLA COM PÉ DE GOLA E COLARINHO DE PONTAS ACENTUADAS EM TECIDO RIP STOP, CAMUFLADO DIGITAL AZUL COM COMPRIMENTO VARIÁVEL. PÉ DE GOLA COM LARGURA CONSTANTE DE 3,0 CM E COM COMPRIMENTO VARIÁVEL. ABERTURA DO DECOTE PROPORCIONADA POR ZÍPER, NA COR AZUL NOTURNO, MEDINDO 18,0 CM DE COMPRIMENTO. CONTRA VISTA OU PROTEÇÃO DA ABERTURA COM 2,5 CM DE LARGURA POR 21,5 CM DE COMPRIMENTO. PONTAS DAS GOLAS COM FECHOS DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA NA COR AZUL NOTURNO. GOLA E PÉ DE GOLA ENTRETELADOS, COM ENTRETELA TERMOCOLANTE DE ACABAMENTO FIRME. PONTAS DAS GOLAS COM FECHOS DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA NA COR AZUL NOTURNO, APLICADOS NA FACE EXTERNA E NA FACE INTERNA. FECHOS DE CONTATO COM 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA. MANGAS: TIPO RAGLÃ EM TECIDO RIP STOP, PLATINA NOS OMBROS. CARCELA PRONTA COM 16,0 CM DE COMPRIMENTO E 3,0 CM DE LARGURA, TERMINANDO EM PONTA. MANGAS COM BRASÃO GCMTS E BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA CONFECCIONADO EM BORDADO DIGITAL, E DEVERÁ SER COSTURADO VELCRO FÊMEA 3 CM ABAIXO DA BANDEIRA E ABAIXO DO BRASÃO COM O FORMATO DE DIVISA, NAS DIMENSÕES DE 6 CM DE LARGURA POR 6 CM DE ALTURA, A MAIOR COM 03 TRAÇOS, REDUZINDO PARA DOIS TRAÇOS E UM TRAÇO, PARA FIXAÇÃO DAS DIVISAS EM AMBAS AS MANGAS. O BRASÃO DEVE SER POSICIONADO NA MANGA DIREITA DO USUÁRIO A 3,0 CM DA BASE DA GOLA. A BANDEIRA DEVE SER POSICIONADA NA MANGA ESQUERDA DO USUÁRIO A 3,0 CM DA BASE DA GOLA; PLATINAS DE OMBRO SERÃO EM RIP STOP, ENTRETELADAS, COM DUPLO PESPONTO, COSTURADAS E EMBUTIDAS DE MANEIRA CENTRALIZADA NA JUNÇÃO DA MANGA COM O CORPO. DEVERÁ AINDA CONTER UM CASEADO TIPO OLHO, NO SENTIDO LONGITUDINAL, A 15 MM (QUINZE MILÍMETROS) DO BICO, QUE SERVIRÁ PARA PRENDÊ-LA A UM BOTÃO, FIXADO AO OMBRO DA CAMISA. MEDIDAS DAS PLATINAS: TERÁ 140 MM (CENTO E QUARENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 55 MM (CINQUENTA E CINCO MILÍMETROS) NA BASE E 50 MM (CINQUENTA MILÍMETROS) NA EXTREMIDADE. BOTÕES PARA FIXAÇÃO DAS PLATINAS: DE MASSA, ABALOADO, QUATRO FUIROS, MARMORIZADO NA COR AZUL NOTURNO, COM 15,24 MM DE DIÂMETRO.

IMAGENS ILUSTRATIVAS ITEM 21 – CAMISA ROMUCAM MANGA LONGA



A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

LOTE 05 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE
22	ALGEMA DE PUNHO	UN	300
23	CAPACETES PARA MOTOCICLISTA	UN	50

Item	Descritivo	UN	Qtde
22	ALGEMA DE PUNHO	UN	300

ALGEMA DE PUNHO: ALGEMA FÁBRICADA NO BRASIL, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGADA POR DOBRADIÇA OU ELO, COM EXCLUSIVO ACIONAMENTO DA CHAVE (ABERTURA) E ACIONAMENTO DA TRAVA DE SEGURANÇA DE AMBOS OS LADOS DA ALGEMA, OU SEJA, DOS QUATRO LADOS DA ALGEMA, CREMALHEIRA COM DOIS DENTES A MAIS PARA PODER SER UTILIZADO EM PULSOS MAIS GROSSOS E EM PULSOS MENORES. ABERTURA MÁXIMA DE 51,5MM, DIMENSÃO INTERNA QUANDO FECHADA NO PRIMEIRO DENTE 80MM, DIMENSÃO INTERNA QUANDO FECHADA NO ÚLTIMO DENTE DE 45,5MM. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO SUPERIOR A 500KGF E APROVADA EM TODOS OS REQUISITOS DA NORMA NIJ 0103.07, RESISTENTE A CORROSÃO, PAREDES COM BORDAS ABAULADAS E ANTICORTANTES, SEM CANTOS VIVOS, PESO MÁXIMO DE 320G E ACOMPANHANDO 02 (DUAS) CHAVES TAMBÉM PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS OU SOLDAS. NA SUPERFÍCIE DE CADA BRACELETE, DEVERÁ SER GRAVADO POR PROCESSO A LASER E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA DAS ALGEMAS, BRASÃO DA GURDA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, INSCRIÇÃO GCM-TS E A NUMERAÇÃO DO REGISTRO PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA, A SER INFORMADA PELA ADQUIRENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

DA NECESSIDADE DO ITEM: AS ALGEMAS CONTRIBUEM PARA OS OBJETIVOS DE FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA PRINCIPALMENTE AO GARANTIR A IMOBILIZAÇÃO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS, O QUE MINIMIZA RISCOS E ASSEGURA O CONTROLE DURANTE PROCEDIMENTOS POLICIAIS. O EQUIPAMENTO SERVE A DIVERSOS PROPÓSITOS ALINHADOS COM O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA, QUE INCLUEM: PROTEGER A INTEGRIDADE FÍSICA DOS CIDADÃOS, DOS AGENTES DE SEGURANÇA E DO PRÓPRIO DETIDO; ASSEGURAR A ORDEM E A HARMONIA SOCIAL POR MEIO DA MANUTENÇÃO DO CONTROLE EM SITUAÇÕES DE RISCO E; EVITAR A FUGA DE SUSPEITOS QUE PODEM REPRESENTAR UMA AMEAÇA À COMUNIDADE.

CONTRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O USO DAS ALGEMAS – EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, A UTILIZAÇÃO DE ALGEMAS CONTRIBUI DE DIVERSAS FORMAS:

CONTENÇÃO SEGURA DE INDIVÍDUOS PERIGOSOS: A IMOBILIZAÇÃO DE UM SUSPEITO POR MEIO DE ALGEMAS IMPEDE QUE ELE USE AS MÃOS PARA AGREDIR POLICIAIS, TERCEIROS OU A SI MESMO. ISSO É CRUCIAL PARA MANTER A SITUAÇÃO SOB CONTROLE E EVITAR A ESCALADA DA VIOLÊNCIA.

PREVENÇÃO DE FUGAS: AO RESTRINGIR OS MOVIMENTOS DO DETIDO, AS ALGEMAS EVITAM



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TENTATIVAS DE FUGA E FACILITAM O TRANSPORTE SEGURO ATÉ A DELEGACIA OU OUTRA INSTITUIÇÃO.

SEGURANÇA DURANTE O TRANSPORTE: EM VEÍCULOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, A ALGEMA GARANTE QUE O INDIVÍDUO PERMANEÇA CONTIDO, MINIMIZANDO A CHANCE DE INCIDENTES DURANTE O TRANSLADO.

MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA: EM CASOS DE SUSPEITOS QUE OFERECEM RISCO DE AUTOLESÃO, A ALGEMA PODE SER USADA PARA PROTEGÊ-LOS, ALÉM DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS AGENTES E DO PÚBLICO.



Item	Descritivo	UN	Qtde
23	CAPACETES PARA MOTOCICLISTA	UN	50

CAPACETE PARA MOTOCICLISTA ESCAMOTEÁVEL PRETO COM ENVERNIZADO COM ALTO BRILHO COBRINDO BRASÃO E ADESIVOS; TAMANHO DO 56 AO 64, ARTICULADO ABRE FRENTE COM PROTETOR DE QUEIXO REFUTÁVEL PARA MAIOR COMODIDADE, RECOMENDADO PARA TOURING, POSSUI VISEIRA DUPLA (EXTERNA TRANSPARENTE, INTERNA PRETA OU FUMÉ), SEU FECHAMENTO É MICROMÉTRICO, INTERIOR REMOVÍVEL PARA LIMPEZA FÁCIL E TROCA DE FORRAÇÃO CASO SEJA NECESSÁRIO, ADEQUADO PARA CIRCUNFERÊNCIA DE CABEÇA DE 60 CM, COM EXTERIOR DE ABS O QUE GARANTE LEVEZA E GRANDE RESISTÊNCIA. COM ESPAÇO PARA DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL, BLUETHOOT E ABERTURA PARA ALÇA DE ÓCULOS.





Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



BRASÃO GUARDA MUNICIPAL - FIG 02



O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ALTA DEFINIÇÃO (**BORDADO DIGITAL**), SENDO COLORIDO, APRESENTAR RESISTÊNCIA À LAVAGEM E A PASSAGEM DE FERRO, EVITANDO MANCHAS, DESCOLORAÇÃO, DESFIO E DEFORMAÇÃO. DEVE TER AS SEGUINTE DIMENSÕES:

A-DEVE TER 60 MM DE LARGURA E 75 MM DE ALTURA;

B-DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COSTURA DO TIPO “TATÂMI”;

DA NECESSIDADE DO ITEM: O USO DE CAPACETES CONTRIBUI PARA O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE DIVERSAS MANEIRAS, PRINCIPALMENTE POR MEIO DA REDUÇÃO DA MORTALIDADE E DE FERIMENTOS GRAVES EM ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO MOTOCICLISTAS. A SEGURANÇA PÚBLICA ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADA À PRESERVAÇÃO DA VIDA E À REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA, E O TRÂNSITO É UMA DAS ÁREAS MAIS IMPACTADAS POR ESSA DINÂMICA.

BENEFÍCIOS DIRETOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA:

- a) **REDUÇÃO DE MORTES E LESÕES:** ESTUDO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) INDICA QUE O USO CORRETO DO CAPACETE PODE DIMINUIR EM ATÉ 40% O RISCO DE MORTE E EM ATÉ 70% A CHANCE DE FERIMENTOS GRAVES NA CABEÇA EM ACIDENTES COM MOTOS. MENOS FATALIDADES E LESÕES SIGNIFICAM MENOS SOBRECARGA PARA O SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO, LIBERANDO RECURSOS PARA OUTROS SETORES DA SEGURANÇA.
- b) **DIMINUIÇÃO DA SOBRECARGA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA:** A REDUÇÃO DE ACIDENTES GRAVES E FATAIS DIMINUI A DEMANDA POR SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA (SAMU), HOSPITAIS E PERÍCIAS CRIMINAIS, PERMITINDO QUE ESSES RECURSOS SEJAM MELHOR



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ALOCADOS PARA OUTRAS OCORRÊNCIAS.

c) **PREVENÇÃO DE TRAUMATISMOS:** O CAPACETE ABSORVE O IMPACTO, DISTRIBUI A FORÇA DA COLISÃO POR UMA ÁREA MAIOR E PREVINE O CONTATO DIRETO DA CABEÇA COM O OBJETO DE IMPACTO, REDUZINDO SIGNIFICATIVAMENTE A INCIDÊNCIA DE TRAUMATISMOS CRANIOENCEFÁLICOS.

d) **FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E ORDEM PÚBLICA:** A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CAPACETES, PREVISTA NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), REFORÇA A IMPORTÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO. O CUMPRIMENTO DA LEI CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO DA ORDEM E A CULTURA DE RESPEITO ÀS NORMAS.

e) **COMBATE À CRIMINALIDADE:** A EXIGÊNCIA DE CAPACETES CERTIFICADOS E COM VISEIRA PODE DIFICULTAR A AÇÃO DE CRIMINOSOS QUE UTILIZAM MOTOCICLETAS, POIS A VISEIRA (QUANDO REGULAMENTADA) PODE IMPEDIR O RECONHECIMENTO FACIAL

LOTE 06 – ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE
24	CINTO DE GUARNIÇÃO	UN	300
25	BONE UNISSEX	UN	300
26	CINTO DE NYLON	UN	300

Item	Descritivo	UN	Qtde
24	CINTO DE GUARNIÇÃO	UN	300

CINTO DE GUARNIÇÃO : CINTURÃO COM FITA DE 50 MM (CINQUENTA MILÍMETROS) DE LARGURA, POR ATÉ 1700 MM (UM MIL E SETECENTOS MILÍMETROS), DE COMPRIMENTO; COMPOSTA POR 4 (QUATRO) CAMADAS DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS SENDO AS FACES EXTERNAS EM TECIDO 100% POLIAMIDA NA COR PRETA, COM GRAMATURA DE 220 G/M2 (+/-3%) E ALTA TENACIDADE, COM PERMEABILIDADE DE 0% AO VAPOR DE ÁGUA COM MÍNIMO DE 125 PA, COMPROVADO POR LAUDOS, ENTRETELADO NA FACE INTERNA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), DE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA E LÂMINA DE PVC (POLICLORETO DE VINILA), DE 0,8 MM (ZERO VIRGULA OITO MILÍMETROS) DE ESPESSURA, NA COR PRETA; TENDO NA SUA FACE INTERNA UMA TIRA DE VELCRO FÊMEA DE 50 MM (CINQUENTA MILÍMETROS) DE LARGURA POR ATÉ 1500 MM (UM MIL E QUINHENTOS MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO E NAS SUAS EXTREMIDADES VELCRO MACHO DE 50 MM (CINQUENTA MILÍMETROS) DE LARGURA POR 100 MM (CEM MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO PARA REGULAGEM DA CINTURA, RESULTANDO EM UMA ESPESSURA TOTAL ENTRE 5,0 A 6,0 MM. SERÁ DEBRUADO EM TODA SUA VOLTA COM FITA DE POLIAMIDA DE 25 MM (VINTE E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA, TENDO UM PASSADOR DE FITA DE POLIAMIDA DE 25 MM (VINTE E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA EM CADA EXTREMIDADE PARA AJUSTE DA FIVELA. DEVERÁ AINDA POSSUIR UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE COM O



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

NOME DA EMPRESA E DATA DE FABRICAÇÃO, - Nº 1;
PROTECTOR LOMBAR COMPATÍVEL PARA MELHORIA ERGONÔMICA DOS AGENTES -



FIVELA:

DUAS PEÇAS SENDO UMA FIVELA PROPRIAMENTE DITA E UM CONECTOR EM METAL PINTADO NA COR PRETA EM FORMATO RETANGULAR. O CONECTOR POSSUIRÁ EM CADA LATERAL UM ENGATE, QUE POSSIBILITARÁ CONEXÃO COM A FIVELA PROPORCIONANDO A ABERTURA E FECHAMENTO DO CINTURÃO NA CINTURA DO USUÁRIO. QUANDO O CONECTOR ESTIVER PRESO À FIVELA É NECESSÁRIO QUE OS ENGATES LATERAIS SEJAM APERTADOS PARA QUE O CONECTOR SE SOLTE DA FIVELA; - Nº 2; PASSADORES: 02 (DOIS) EM POLIAMIDA, MEDINDO 25 MM (VINTE E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA POR 1 MM (UM MILÍMETRO) DE ESPESSURA, SENDO OS DOIS MOVEIS PARA AJUSTE DO CINTURÃO; - Nº 3;

EQUIPAMENTOS:

COLDRE: COLDRE DE SAQUE RÁPIDO COM TRAVA DUPLA E ALÇA ANTIARREBENTAMENTO; COM 6 ADAPTADORES PARA DIFERENTES ARMAMENTOS, DE GUARDA-MATO PARA AJUSTE DE RETENÇÃO PASSIVA, ASSIM EVITANDO QUE FIQUE SOLTA. ALÉM DISSO, ELE CONTA COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA ANTIARREBENTAMENTO, QUE IMPEDE QUE A ARMA SEJA DISPARADA ACIDENTALMENTE OU POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS. O COLDRE DEVE POSSUIR UM REVESTIMENTO INTERNO EM COURO LEGÍTIMO, QUE PROTEGE A ARMA E O COLDRE DE DESGASTES, E REDUZ O ATRITO ENTRE ELES, FACILITANDO O SAQUE E O RECOLHIMENTO. O COLDRE DEVE SER VERSÁTIL, RESISTENTE E CONFIÁVEL, IDEAL PARA QUEM BUSCA EM EQUIPAMENTO DE ALTO DESEMPENHO, COM MODELO PARA DESTROS E CANHOTOS. FABRICANDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; ADAPTADORES DE GUARDA-MATO REMOVÍVEIS, PARA AJUSTE DA RETENÇÃO PASSIVA. SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE OFEREÇA MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO EVITANDO QUE ACONTEÇA O DESTRAVAMENTO INDEVIDO DO COLDRE; TRAVA DE SEGURANÇA (TIPO ALÇA) ANTIARREBENTAMENTO; REVESTIMENTO INTERNO EM COURO LEGÍTIMO, PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO, DIMINUI O ATRITO ENTRE ARMA E EQUIPAMENTO, EVITANDO O DESGASTE DE AMBOS. DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE A ROTAÇÃO DO COLDRE, PARA AJUSTE DO ÂNGULO E MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA FIXAÇÃO DO COLDRE EM OUTRAS PLATAFORMAS. MEDIDAS DO COLDRE: COMPRIMENTO: 22,2 CM, LARGURA: 10 CM E ESPESSURA: 5,5 CM. MEDIDAS DO ADAPTADOR: COMPRIMENTO: 14,4 CM, LARGURA: 9,1 CM E ESPESSURA: 5,5 CM.

O FORNECEDOR DEVERÁ DISPOR DE 3 TIPOS DE COLDRE, CONFORME ABAIXO:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



COLDRE PERNA (ROBOCOP)

COLDRE CINTURA

FORNECER ADAPTADOR DO COLDRE PARA CINTURA, PERNA E COLETE.

COMPATÍVEL COM AS ARMAS: BERETTA M9, 92 FS, M9 A3, GLOCK G17, G19, G19X, G22, G25, TAURUS G2, TX 22, G2C, G2S, G3, PT 24/7, PT 58 HC PLUS, PT 92, PT 100, PT 100 PLUS, PT 809C, PT 809, PT 838, PT 840, PT 917C, PT 938, TH9C, TH9, TH380, TH40C, TH40, CZ P10F, CZP10C, CZP10S.

PORTA ALGEMA UNIVERSAL :

- 7 DESENVOLVIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA;
- 8 REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCAGEM, DIMINUI O ATRITO ENTRE OS EQUIPAMENTOS;
- 9 BOTÕES DE LATÃO COM CAPA EM SILICONE, TRAVA POR PRESSÃO COM DUAS POSIÇÕES;
- 10 COMPATÍVEL COM ALGEMA DE CORRENTE OU DOBRADIÇA;
- 11 DISPOSITIVO QUE EVITE A PERDA DA ALGEMA EM SITUAÇÕES DE MOBILIDADE;
- 12 DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE A ROTAÇÃO DO COLDRE QUE POSSA SER INSERIDO EM OUTRAS BASES COMPATÍVEIS;
- 13 PERMITE A ANGULAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- 14 PASSADOR DE CINTO DE 50 MM.

PORTA-CARREGADOR: DESENVOLVIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; LINGUETA EM PVC FLEXÍVEL COM DISPOSITIVO QUE EVITE A PERDA DO EQUIPAMENTO, ALÉM DE PODER AJUSTAR O TAMANHO DA LINGUETA CONFORME SEU CARREGADOR, EVITA A PERDA DOS CARREGADORES EM SITUAÇÕES DE EXTREMAS; REVESTIMENTO INTERNO FLOCADO; DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXAÇÃO/ROTAÇÃO DO COLDRE EM OUTRAS PLATAFORMAS BÉLICA COMPATÍVEL, PARA AJUSTE DO ÂNGULO E MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO; SUPORTA ATÉ 2 CARREGADORES. COMPATÍVEL COM: GC IMBEL, GLOCK G25, TAURUS PT 938, TAURUS PT 145, CALIBRES 9MM E .40



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



PORTA CARREGADOR TAB LOCK PASSADOR:



PASSADOR:

1. TOTALMENTE CONFORTÁVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE;
2. POSSUI FIXADOR DE CINTO FIXADO NO PORTA CARREGADOR;
3. PASSADOR DE CINTO DE ATÉ 55MM.

PORTA CEL / DOCUMENTOS:

PORTA CELULAR: 01 PORTA CELULAR PARA DE NYLON EM TECIDO 100% POLIAMIDA NA COR PRETA COM GRAMATURA DE 220 G/M2 (+/-3%) E ALTA TENACIDADE, COM PERMEABILIDADE DE 0% AO VAPOR DE ÁGUA COM MÍNIMO DE 125 PASCAL, COMPROVADO POR LAUDOS, DURÁVEL E À PROVA D'ÁGUA COM INTERIOR ACOLCHOADO DE VELUDO MACIO PARA EVITAR ARRANHÕES ACIDENTAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,5 CM X 2,5 CM (C X L), ALTURA AJUSTÁVEL 16,5 CM – 18,5 CM, 2 CAMADAS PARA CELULARES, 4 COMPARTIMENTOS PARA CARTÃO / FUNCIONAL, COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO IMPERMEÁVEL;

PORTA TONFA:

COMPOSTO POR 3 (TRÊS) CAMADAS DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS SENDO AS FACES EXTERNAS EM TECIDO 100% POLIAMIDA NA COR PRETA COM GRAMATURA DE 220 G/M2 (+/-3%) E ALTA TENACIDADE, COM PERMEABILIDADE DE 0% AO VAPOR DE ÁGUA COM MÍNIMO DE 125 PA, COMPROVADO POR LAUDOS E TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 350 G/M2, ESPESSURA DE 0,49 MM, TÍTULO 91 TEX, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 310 DAN NO URDUME E 230 DAN NA TRAMA, DENSIDADE DE 20,5 FIOS/CM URDUME E 14,5 FIOS/CM TRAMA (TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 3% PARA OS VALORES COMPROVADOS POR LAUDOS), NA COR PRETA. ENTRETELADO NA FACE INTERNA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), DE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA, MOLDADOS A QUENTE E DEBRUADO EM TODO SEU CONTOURO COM FITA DE POLIAMIDA DE 22 MM (VINTE E DOIS MILÍMETROS) DE LARGURA POR 0,6 MM (ZERO VÍRGULA SEIS MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA, DOBRADO AO MEIO E UNIDO ATRAVÉS DE COSTURA NA REGIÃO INFERIOR DA PEÇA. PARA SEGURAR O CABO DA TONFA, NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO (PARA DESTROS) E DIREITO (PARA CANHOTOS), SERÁ FIXADA UMA PRESILHA EM POLÍMERO INJETADO DE 25 MM (VINTE E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA POR 170 MM (CENTO E SETENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO E 2 MM (DOIS MILÍMETROS) DE ESPESSURA, FIXADA AO PORTA TONFA ATRAVÉS DE COSTURA. O FECHAMENTO DA MESMA SERÁ POR MEIO DE BOTÃO DE PRESSÃO /100 DE LATÃO OXIDADO, A CABEÇA DO BOTÃO DEVERÁ SER REVESTIDA POR UMA CALOTA EM SILICONE, COR PRETA. PARA ACOMODAR A TONFA, NO CANTO SUPERIOR DIREITO (PARA DESTROS) E ESQUERDO (PARA CANHOTOS) DO PORTA TONFA, SERÁ FIXADA UMA ARGOLA DE AÇO, DE 38 MM (TRINTA E OITO MILÍMETROS) DE DIÂMETRO INTERNO, POR MEIO DE UMA FITA DE POLIAMIDA DE 25 MM (VINTE E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA POR 100 MM (CEM MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO E 2 MM (DOIS MILÍMETROS) DE ESPESSURA FIXADA AO PORTA TONFA ATRAVÉS DE COSTURA. A FITA DE POLIAMIDA E A PRESILHA DE POLÍMERO INJETADO SERÃO FIXADAS À PEÇA ATRAVÉS DE REFORÇO EM FITA DE POLIAMIDA DE 25 MM (VINTE E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA POR 2 MM (DOIS MILÍMETROS) DE ESPESSURA.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TODO O CONJUNTO SERÁ ACOPLADO AO CINTURÃO ATRAVÉS DE UMA TIRA EM VELCRO MACHO DE 50 MM (CINQUENTA MILÍMETROS) COM 65 MM (SESSENTA E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA COSTURADA NA REGIÃO INTERNA DO PORTA- TONFA. DEVERÁ AINDA CONTER ETIQUETA TERMOCOLANTE COM O NOME DA EMPRESA E DATA DE FABRICAÇÃO.

PORTA ESPARGIDOR:

CORPO E PARTE SUPERIOR DA TAMPA COMPOSTOS POR 3 (TRÊS) CAMADAS DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS SENDO AS FACES EXTERNAS EM TECIDO 100% POLIAMIDA NA COR PRETA COM GRAMATURA DE 220 G/M2 (+/-3%) E ALTA TENACIDADE, COM PERMEABILIDADE DE 0% AO VAPOR DE ÁGUA COM MÍNIMO DE 125 PA, COMPROVADO POR LAUDOS E TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, ENTRETELADO NA FACE INTERNA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), DE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA, PARTE INFERIOR DA TAMPA COMPOSTA POR 4 (QUATRO) CAMADAS DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS SENDO AS FACES EXTERNAS EM TECIDO 100% POLIAMIDA NA COR PRETA E TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 350 G/M2, ESPESSURA DE 0,49 MM, TÍTULO 91 TEX, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 310 DAN NO URDUME E 230 DAN NA TRAMA, DENSIDADE DE 20,5 FIOS/CM URDUME E 14,5 FIOS/CM TRAMA (TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 3% PARA OS VALORES COMPROVADOS POR LAUDOS) NA COR PRETA. ENTRETELADO NA FACE INTERNA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), DE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA E LÂMINA DE PVC (POLICLORETO DE VINILA), DE 0,5 MM (ZERO VÍRGULA CINCO MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA, MOLDADOS A QUENTE E DEBRUADO EM TODO SEU CONTOURO COM FITA DE POLIAMIDA DE 22 MM (VINTE E DOIS MILÍMETROS) DE LARGURA POR 0,6 MM (ZERO VÍRGULA SEIS MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA, RESULTANDO EM UMA ESPESSURA TOTAL ENTRE 4,5 A 5,0 MM (QUATRO E MEIO A CINCO MILÍMETROS). COM DIMENSÕES DE 320 MM (TREZENTOS E VINTE MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO (ABERTO) POR 65 MM (SESSENTA E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA E QUANDO FECHADO SEU COMPRIMENTO SERÁ DE 190 MM (CENTO E NOVENTA MILÍMETROS). A ABERTURA E FECHAMENTO DA REFERIDA PEÇA SE DARÁ ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO /100 EM LATÃO OXIDADO, SENDO A FÊMEA, FIXADA INTERNAMENTE ENTRE UMA LÂMINA DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 0,5 MM (ZERO VÍRGULA CINCO MILÍMETROS) DE ESPESSURA E O TECIDO EXTERNO, SENDO QUE A CABEÇA DO BOTÃO NÃO DEVERÁ SER VISÍVEL. O PORTA ESPARGIDOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE ATÉ 180 MM (CENTO E OITENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS) DE DIÂMETRO E SERÁ FIXADO AO CINTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO TIPO PASSADOR EM MATERIAL DE POLIAMIDA 6 INJETADO, COM DIMENSÕES DE 75 MM (SETENTA E CINCO MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA SENDO FIXADO A ESSE DISPOSITIVO ATRAVÉS DE QUATRO REBITES DE LATÃO OXIDADO N° 3. DEVERÁ AINDA CONTER ETIQUETA TERMOCOLANTE COM O NOME DA EMPRESA E DATA DE FABRICAÇÃO;

PORTA LANTERNA:

CORPO E PARTE SUPERIOR DA TAMPA COMPOSTOS POR 3 (TRÊS) CAMADAS DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS SENDO AS FACES EXTERNAS EM TECIDO 100% POLIAMIDA NA COR PRETA COM GRAMATURA DE 220 G/M2 (+/-3%) E ALTA TENACIDADE, COM PERMEABILIDADE DE 0% AO VAPOR DE ÁGUA COM MÍNIMO DE 125 PA, COMPROVADO POR LAUDOS E TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 350 G/M2, ESPESSURA DE 0,49 MM, TÍTULO 91 TEX, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 310 DAN NO URDUME E 230 DAN NA TRAMA, DENSIDADE DE 20,5 FIOS/CM URDUME E 14,5 FIOS/CM TRAMA (TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 3% PARA OS VALORES COMPROVADOS POR LAUDOS) NA COR PRETA, PARTE INFERIOR DA TAMPA COMPOSTA POR 4 (QUATRO) CAMADAS DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS SENDO AS FACES EXTERNAS EM TECIDO 100% POLIAMIDA NA COR PRETA E TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPROVADOS POR LAUDOS), NA COR PRETA. ENTRETELADO NA FACE INTERNA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), DE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA E LÂMINA DE PVC (POLICLORETO DE VINILA), DE 0,5 MM (ZERO VÍRGULA CINCO MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA, MOLDADOS A QUENTE E DEBRUADO EM TODO SEU CONTOURO COM FITA DE POLIAMIDA DE 22 MM (VINTE E DOIS MILÍMETROS) DE LARGURA POR 0,6 MM (ZERO VÍRGULA SEIS MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA, RESULTANDO EM UMA ESPESSURA TOTAL ENTRE 4,5 A 5,0 MM (QUATRO E MEIO A CINCO MILÍMETROS). COM DIMENSÕES DE 270 MM (DUZENTOS E SETENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO (ABERTO) POR 55 MM (CINQUENTA E CINCO MILÍMETROS) DE



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

LARGURA E QUANDO FECHADO SEU COMPRIMENTO SERÁ DE 160 MM (CENTO E SESSENTA MILÍMETROS). A ABERTURA E FECHAMENTO DA REFERIDA PEÇA SE DARÁ ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO /100 EM LATÃO OXIDADO, SENDO A FÊMEA, FIXADA INTERNAMENTE ENTRE UMA LÂMINA DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 0,5 MM (ZERO VÍRGULA CINCO MILÍMETROS) DE ESPESSURA E O TECIDO EXTERNO, SENDO QUE A CABEÇA DO BOTÃO NÃO DEVERÁ SER VISÍVEL. O PORTA LANTERNA SERÁ FIXADO AO CINTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO TIPO PASSADOR EM MATERIAL DE POLIAMIDA 6 INJETADO, COM DIMENSÕES DE 75 MM (SETENTA E CINCO MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA SENDO FIXADO A ESSE DISPOSITIVO ATRAVÉS DE QUATRO REBITES DE LATÃO OXIDADO Nº 3. DEVERÁ AINDA CONTER ETIQUETA TERMOCOLANTE COM O NOME DA EMPRESA E DATA DE FABRICAÇÃO;

PORTA CANIVETE:

CORPO E PARTE SUPERIOR DA TAMPA COMPOSTOS POR 3 (TRÊS) CAMADAS DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS SENDO AS FACES EXTERNAS EM TECIDO 100% POLIAMIDA NA COR PRETA COM GRAMATURA DE 220 G/M2 (+/-3%) E ALTA TENACIDADE, COM PERMEABILIDADE DE 0% AO VAPOR DE ÁGUA COM MÍNIMO DE 125 PA, COMPROVADO POR LAUDOS E TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 350 G/M2, ESPESSURA DE 0,49 MM, TÍTULO 91 TEX, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 310 DAN NO URDUME E 230 DAN NA TRAMA, DENSIDADE DE 20,5 FIOS/CM URDUME E 14,5 FIOS/CM TRAMA (TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 3% PARA OS VALORES COMPROVADOS POR LAUDOS) NA COR PRETA. ENTRETRELADO NA FACE INTERNA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), DE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA, PARTE INFERIOR DA TAMPA COMPOSTA POR 4 (QUATRO) CAMADAS DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS SENDO AS FACES EXTERNAS EM TECIDO 100% POLIAMIDA NA COR PRETA E TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, ENTRETRELADO NA FACE INTERNA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), DE 3 MM (TRÊS MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA E LÂMINA DE PVC (POLICLORETO DE VINILA), DE 0,5 MM (ZERO VÍRGULA CINCO MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA, MOLDADOS A QUENTE E DEBRUADO EM TODO SEU CONTOURNO COM FITA DE POLIAMIDA DE 22 MM (VINTE E DOIS MILÍMETROS) DE LARGURA POR 0,6 MM (ZERO VÍRGULA SEIS MILÍMETROS) DE ESPESSURA NA COR PRETA, RESULTANDO EM UMA ESPESSURA TOTAL ENTRE 4,5 A 5,0 MM (QUATRO E MEIO A CINCO MILÍMETROS). COM DIMENSÕES DE 105 MM (CENTO E CINCO MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 52 MM (CINQUENTA E DOIS MILÍMETROS) DE LARGURA QUANDO FECHADO. A ABERTURA E FECHAMENTO DA REFERIDA PEÇA SE DARÁ ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO /100 EM LATÃO OXIDADO, SENDO A FÊMEA, FIXADA INTERNAMENTE ENTRE UMA LÂMINA DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 0,5 MM (ZERO VÍRGULA CINCO MILÍMETROS) DE ESPESSURA E O TECIDO EXTERNO, SENDO QUE A CABEÇA DO BOTÃO NÃO DEVERÁ SER VISÍVEL. O PORTA CANIVETE SERÁ FIXADO AO CINTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO TIPO PASSADOR EM MATERIAL DE POLIAMIDA 6 INJETADO, COM DIMENSÕES DE 75 MM (SETENTA E CINCO MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 35 MM (TRINTA E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA SENDO FIXADO A ESSE DISPOSITIVO ATRAVÉS DE QUATRO REBITES DE LATÃO OXIDADO Nº 3. DEVERÁ AINDA CONTER ETIQUETA TERMOCOLANTE COM O NOME DA EMPRESA E DATA DE FABRICAÇÃO;

FIEL RETRÁTIL COM TRAVA EM POLIAMIDA



TIPO 6, NA COR PRETA, FORMANDO UM PEQUENO ESTOJO COM 6,0 CM DE COMPRIMENTO POR 7,0 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2,7 A 2,9 CM E PESO DE 68 GRAMAS, CONFORME DESENHOS AO LADO. DEVE SER ACOPLADO AO CINTO DE GUARNIÇÃO DO USUÁRIO, PROPORCIONANDO-LHE LIVRES MOVIMENTOS COM A ARMA DE FOGO EM VÁRIOS ÂNGULOS E POSIÇÕES, MANTENDO-A LIGADA AO CINTURÃO ATRAVÉS DE UM FIO DE POLIAMIDA. O ESTOJO DEVE SER FECHADO POR 4 PARAFUSOS EM AÇO OXIDADO, TENDO INTERNAMENTE UMA MOLA TIPO ESPIRAL EM AÇO INOX, TRATADA CONTRA CORROSÃO E INTEMPÉRIES.

O FIEL DEVE SER AFIXADO AO CINTURÃO ATRAVÉS DE UM PASSADOR CONFECCIONADO EM POLIAMIDA TIPO 6, COM 6,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,9 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 4 MM, O QUAL SERÁ TRAVADO À BASE DO CONJUNTO POR MEIO DE UMA TRAVA DE FIXAÇÃO DE 2



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

DENTES COM 2,0 A 2,2 CM DE COMPRIMENTO. A OUTRA PONTA DO PASSADOR DEVE SER PRESA À BASE DO ESTOJO ATRAVÉS DE UM PINO DE FIXAÇÃO, FORMANDO UMA DOBRADIÇA DE 5 ANÉIS COM EXTENSÃO DE 2,4 CM. A TRAVA DE FIXAÇÃO, QUANDO FECHADA, DEVE PRESERVAR UM ESPAÇO INTERNO (VÃO) DE APROXIMADAMENTE 4 MM, PERMITINDO QUE O FIEL FIQUE PRESO AO CINTURÃO DE UMA MANEIRA JUSTA E QUE NÃO SE MOVIMENTE. TRAVA DE SEGURANÇA EM

ZAMAC Nº 5 COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM ZINCO PRETO - DISPOSITIVO QUE TRAVA A QUEDA DA ARMA, IMPOSSIBILITANDO QUE A MESMA VENHA A SE CHOCAR AO SOLO, FICANDO ASSIM ENGATADA AO FIEL RETRÁTIL A UMA DISTÂNCIA DE 30 CM. O CARRETEL DO FIEL DEVE GIRAR LIVREMENTE QUANDO NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DA ARMA DE FOGO. O FIO DE POLIAMIDA DEVE SER PRESO NO GRAMPO COM NÓ ÚNICO DE CINCO VOLTAS, O CONJUNTO MOSQUETÃO E GIRADOR DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO ABNT 1070, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DE ZINCO, NA COR PRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR / FABRICANTE RETIRAR E TROCAR AS PARTES AFETADAS POR DEFEITO E / OU SUBSTITUIR AS PEÇAS DEFEITUOSAS.

PRESILHAS: HAVERÁ 4 (QUATRO) PRESILHAS, CONFECCIONADAS EM POLÍMERO INJETADO, MEDINDO 165 MM (CENTO E SESSENTA E CINCO MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 25 MM (VINTE E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA E 2 MM (DOIS MILÍMETROS) DE ESPESSURA, PARA FIXAÇÃO DO CINTURÃO AO CINTO. O FECHAMENTO DAS PRESILHAS DE FIXAÇÃO AO CINTURÃO SERÁ ATRAVÉS DE 2 (DOIS) BOTÕES DE PRESSÃO /100 EM LATÃO OXIDADO, A CABEÇA DO BOTÃO DEVERÁ SER REVESTIDA POR UMA CALOTA EM SILICONE, COR PRETA;

PORTA APITO/CHAVE DE ALGEMA: HAVERÁ 1 (UMA) PRESILHA COM A FUNÇÃO DE ACONDICIONAR (APITO OU CHAVE DE ALGEMA) CONFECCIONADA EM POLÍMERO INJETADO, MEDINDO 230 MM (DUZENTOS E TRINTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO POR 25 MM (VINTE E CINCO MILÍMETROS) DE LARGURA E 2,0 MM (DOIS MILÍMETROS) DE ESPESSURA, ESSA POR SUA

VEZ, POSSUIRÁ NA SUA EXTREMIDADE INFERIOR UM MOSQUETÃO DE METAL COM 25 MM (VINTE E CINCOMILÍMETROS) DE ALTURA, FIXO A UM GIRATÓRIO FIXADO ATRAVÉS DE REBITE DE LATÃO PRETO DE Nº 3 (CC). O FECHAMENTO DA REFERIDA PRESILHA AO CINTURÃO SERÁ ATRAVÉS DE 1 (UM) BOTÃO DE PRESSÃO /100 EM LATÃO OXIDADO, A CABEÇA DO BOTÃO DEVERÁ SER REVESTIDA POR UMA CALOTA EM SILICONE, COR PRETA

PORTA ALGEMAS DE POLIMERO PORTA ALGEMA UNIVERSAL:



PORTA ALGEMA UNIVERSAL TAB LOCK:

- 15 DESENVOLVIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA;
- 16 REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCAGEM, DIMINUI O ATRITO ENTRE OS EQUIPAMENTOS;
- 17 BOTÕES DE LATÃO COM CAPA EM SILICONE, TRAVA POR PRESSÃO COM DUAS POSIÇÕES;
- 18 COMPATÍVEL COM ALGEMA DE CORRENTE OU DOBRADIÇA;
- 19 DISPOSITIVO PARA EVITA A PERDA DA ALGEMA EM SITUAÇÕES DE MOBILIDADE;
- 20 DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE A ROTAÇÃO DO COLDRE QUE POSSA SER INSERIDO EM OUTRAS BASES COMPATÍVEIS;
- 21 PERMITE A ANGULAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- 22 PASSADOR DE CINTO DE 50 MM.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



IMAGENS ILUSTRATIVAS ITEM 24 –
COM ADAPTADORES - COMPLETO

Item	Descritivo	UN	Qtde
25	BONE UNISSEX	UN	300

BONÉ UNISSEX PADRÃO GCM – TECIDO RIP STOP NA COR AZUL NOTURNO; FITA QUADRICULADA PRETO E BRANCO AO REDOR, DE APROXIMADAMENTE 1 CM, EMBUTIDO POR COSTURA INTERNA COM DUAS LINHAS (DUAS FAIXAS) FECHO EM METAL. O BONÉ SERÁ CONFECCIONADO COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, CONFORME A GRADUAÇÃO DO AGENTE.

— PARA COMANDANTE: ABA COM FOLHAS BORDADO EM DOURADO DE AMBOS OS LADOS;

— PARA SUBCOMANDANTE: ABA COM FOLHAS BORDADO EM DOURADO DE AMBOS OS LADOS;

— PARA INSPETOR REGIONAL: ABA COM FOLHAS BORDADO EM AMARELO DE AMBOS OS LADOS;

— PARA INSPETOR: ABA COM FITA AMARELA NA PONTA;

— PARA SUBINSPETOR: ABA COM FITA VERMELHA NA PONTA;

— PARA 1ª CLASSE: ABA COM FITA BRANCA;

— PARA 2ª CLASSE: ABA COM FITA CINZA

— PARA 3ª CLASSE: SEM ABA COLORIDA.

BORDADO BRASÃO DA GCMTS CENTRALIZADO NA FRENTE. ESCRITO GCM CENTRALIZADO ATRÁS, ACIMA DA ABERTURA. ESPAÇO ENTRE ABERTO ACIMA DA PRESILHA. A CONFECCÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO, NOS MÍNIMOS DETALHES, NÃO SENDO PERMITIDO: COSTURAS ENRUGADAS OU MALFEITAS, DESALINHAMENTO ENTRE PEÇAS, NUANÇAS SENSÍVEIS NA MESMA PEÇA E LINHAS SOLTAS NÃO RETIRADAS POR OCASIÃO DO ACABAMENTO DA PEÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTURA DE NUCA – ALTURA 4 CM / LARGURA 8CM; 36 CIRCUNFERÊNCIA INTERNA – 52 CM A 62 CM; LARGURA FAIXA INFERIOR – 10 MM; LARGURA DA FAIXA SUPERIOR – 60 MM; LARGURA DO LISTEL XADREZADO – 15 MM; ALTURA FRONTAL – 8,5CM; COMPRIMENTO ABA – 7,2CM; LARGURA ABA – 17 CM.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



IMAGENS ILUSTRATIVAS ITEM Nº 25 - BONE UNISEX PARA GCM – FIG 01



BRASÃO GUARDA MUNICIPAL - FIG 02



O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ALTA DEFINIÇÃO (**BORDADO DIGITAL**), SENDO COLORIDO, APRESENTAR RESISTÊNCIA À LAVAGEM E A PASSAGEM DE FERRO, EVITANDO MANCHAS, DESCOLORAÇÃO, DESFIO E DEFORMAÇÃO. DEVE TER AS SEGUINTE DIMENSÕES:

A-DEVE TER 60 MM DE LARGURA E 75 MM DE ALTURA;

B-DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COSTURA DO TIPO “TATÂMI”;

ANTES DA CONFECCÃO DA IDENTIDADE VISUAL, A CONTRATADA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA, PARA CONFIRMAÇÃO DOS LAYOUTS, ANTS DA CONFECCÃO DOS ITENS, CASO AJA QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO, SEJAM CORES, MODELOS OU ALTERAÇÕES DE LAYOUTS.

A CONTRATANTE AVALIARÁ O MODELO DE IDENTIDADE VISUAL (BRASÃO), FEITO PELA CONTRATADA, PARA AVALIAÇÃO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES, ANTES DA FABRICAÇÃO DAS DEMAIS UNIDADES

Item	Descritivo	UN	Qtde
26	CINTO DE NYLON	UN	300

NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM ESPECIFICAÇÕES DE SOLIDEZ À LAVAGEM E EXPOSIÇÃO SOLAR QUE GARANTAM A UNIFORMIDADE DA TONALIDADE AO LONGO DO TEMPO E EM DIFERENTES LOTES DE PRODUÇÃO COM FIVELA PARA MELHOR MOBILIDADE, FITA DUPLA FABRICADA EM 100% POLIÉSTER COM 4,5 CM DE LARGURA, GARANTINDO A MACIEZ E QUALIDADE DO PRODUTO, SEM QUE COMPROMETA A RIGIDEZ NECESSÁRIA PARA ACOPLAGEM DOS EQUIPAMENTOS. FIVELA METÁLICA, COM PESO DE 350G. DEVERÁ POSSUIR NA FIVELA EM RELEVO A NOMENCLATURA GCM COM ALTO BRILHO.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



IMAGEM ILUSTRATIVA ITEM Nº 6 - CINTO DE NYLON

Taboão da Serra, 17 de abril de 2026.

LUIZ LEDENIS PENICHE
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - E-017/2026
Processo Administrativo nº 8118/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Vestuário e Equipamentos de Segurança para Atendimento da Guarda Civil Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº.....
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no [§§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, __ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-017/2026
Processo Administrativo nº. 8118/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-017/2026
Processo Administrativo nº8118/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Vestuário e Equipamentos de Segurança para Atendimento da Guarda Civil Municipal.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário de Segurança Pública, **Sr. LUIZ LEDENIS PENICHE**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a) _____**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente o Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Vestuário e Equipamentos de Segurança para Atendimento da Guarda Civil Municipal, conforme descrito no “Quadro Resumo”, que faz parte integrante desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

2.2 - Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos na alínea *b* do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14133/2021;

2.3 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA – IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

2.4 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, salvo no caso de prorrogação;

2.5 - A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de Taboão da Serra a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à CONTRATADA/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados.

3.3 - Efetuadas as pesquisas nos sites: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br), a detentora desta Ata, não está na data de __/__/2026, às__:__ horas, impedida, suspensão ou inidônea.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no endereço solicitado, dentro das imediações do município, que será informado na data da solicitação, **no prazo máximo de até 3 (dez) dias úteis**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

5.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 30 D.A.E.D.F.**(trinta dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.3 - Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

5.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

6.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

Dotação: 15.03.00.06.181.1501.21.51//3.3.90.39.00

Destino: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Despesa: 07202

Fonte: 05

Código de aplicação: 8000069



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação;

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa;

7.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.

7.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.

7.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.3.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 8.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 8.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.4.2 - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

8.4.5 - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.4.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.5.1 - por razão de interesse público; ou

8.5.2 - a pedido do fornecedor.

9 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 - Cabe à Prefeitura:

9.2 - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

9.3 - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

10 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As condições de gestão e fiscalização estão especificadas nas cláusulas do Termo de Referência;

10.2 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato,



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

designados no Termo de Referência (Anexo II), cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 7/2024.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;

11.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

11.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

11.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

12 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

12.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

12.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

12.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

13 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

14 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

14.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

15.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

15.3 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2026.

Paulo Rogério Bittencourt
Secretario de Licitações, Suprimentos e Logística Central
Prefeitura do Município de Taboão Da Serra
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

Nome do Responsável
Rg. nº, CPF nº.
E-mail:
DETENTORA
C.N.P.J.

TESTEMUNHAS:1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-017/2026

DATA DE ASSINATURA: __/__/__

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/__

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Vestuário e Equipamentos de Segurança para Atendimento da Guarda Civil Municipal.

Por se tratar de ata de registro de preço o valor estimado é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2026.

LUIZ LEDENIS PENICHE
Secretaria de Segurança Pública
Email: xxxxxxxxxxxx@taboaodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-017/2026

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes, Vestuário e Equipamentos de Segurança para Atendimento da Guarda Civil Municipal.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358 luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*